

MERENDA ESCOLAR MAIS NUTRITIVA E SAUDÁVEL EM MAGÉ

Centro de Mudas da Prefeitura colhe batata doce e repolho para refeições das escolas



A Prefeitura de Magé, através da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, realizou nesta segunda-feira (05-09) uma nova grande colheita de alimentos para merenda escolar, no seu Centro de Produção e Propagação de Mudas e Sementes Melhoradas (Cepam), na Cachoeira Grande. Foram cerca de 400 quilos de repolho e outros 500 de batata doce cultivados sem defensivos agrícolas (os populares agrotóxicos) e adubo químico e repassados para o consumo de alimentos mais saudáveis pelos estudantes da

rede municipal de ensino.

“No Cepam, a gente produz mudas diferenciadas sem usar defensivos agrícolas e adubos minerais e oferece aos agricultores para eles reproduzirem em suas propriedades. E esta produção de legumes e hortaliças orgânicas vai principalmente para a merenda escolar. São produtos ricos em vitamina A e betacaroteno, tão necessários para nossas crianças”, explicou o secretário municipal de Agricultura, Luis Gustavo Ramos informando que uma nova colheita de aipim e batata doce ainda

deve ser realizada para a merenda escolar até o fim deste ano.

A colheita desta semana do Cepam é a segunda do ano, que já repassou à merenda escolar outros 250 quilos de aipim e 180 de batata doce, em maio; e 2 mil pés de alface, em agosto.

Ainda de acordo com a Secretaria de Agricultura, já foram doados legumes e hortaliças plantados no Cepam também para as refeições dos pacientes internados no Hospital Municipal de Magé e dos assistidos nas unidades municipais da Assistência Social.


ÍNDICE

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

| | |
|--|-----------|
| Leis | Página 03 |
| Decretos | Página 04 |
| Portarias | Página 14 |
| SMASDH / CMAS - Resolução Nº 011 / 2022 | Página 20 |
| SMA / Boletim Informativo de Férias - Setembro de 2022 | Página 20 |
| IPMM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - Portarias | Página 24 |
| IPMM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - Ata da Reunião do Conselho de Administração | Página 25 |
| Avisos, Editais e Termos de Contratos | Página 26 |


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Página 32

PODER EXECUTIVO
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 VICE-PREFEITA

LETICIA NOGUEIRA DA SILVA
 PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ IVALDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

LETICIA NOGUEIRA DA SILVA (INTERINAMENTE)
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,
 LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS

ALEXANDRE DA SILVA PINTO (INTERINAMENTE)
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
 EVENTOS

JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
 CIVIL

JUNIMAR SALVADOR BORGES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
 ORDEM PÚBLICA

MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

MICAELA DA COSTA ZEFERINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ
ARMANDO T. ICHIMURA
 PRESIDENTE

**CONSELHO DE
 ADMINISTRAÇÃO**
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

 Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
 Titular: Tanise Arruda de Aguiar Leal, Mat. 990329

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:
 Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE MAGÉ:**

Titular: João Batista Paula de Lira

PODER LEGISLATIVO
LEONARDO FRANCO PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
 1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
 1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

EBERTON SOARES DA MOTTA

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2684, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

CRIA os componentes do Município de Magé - RJ, no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define os parâmetros de elaboração e implementação do Plano Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes, APROVA e eu PREFEITO do Município SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007 (revogado pelo Decreto 10713/2001) e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das políticas e ações previstas no caput, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município e Estado; e

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Magé - RJ, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II**DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança

Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Magé - RJ, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA - Municipal será regulamentado por Lei do Poder executivo.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por representantes das secretarias Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

CAPÍTULO III**DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ (COMSEA)**

Art. 10. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Magé - RJ, órgão permanente, colegiado, de caráter consultivo e de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 12 (doze) membros e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 11. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Magé na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Magé propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Magé;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Magé estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Magé será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEIS

Municipal, preferencialmente ou no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II - Associação de classes profissionais;
- III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;
- V - Movimentos de povos e comunidades tradicionais;
- VI - Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 3º As instituições representadas no CONSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O CONSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no CONSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação, por escrito, à presidência com antecedência de no mínimo três dias e até três dias posteriores à sessão, se imprescindível a falta.

§ 8º O CONSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11. O CONSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12. A participação dos Conselheiros no CONSEA, não será remunerada.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Magé contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do CONSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do CONSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 15. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) do Município de Magé poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 16. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Magé, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros no orçamento municipal.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Magé reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 18. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Magé elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 19. O Poder Executivo editará norma regulamentando a presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 09 de setembro de 2022 - 457º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº 81/2022

Publicação: **BIO 668 de 15.09.2022**

(Processo nº 25331/2022)

INSCRIÇÕES DO EDITAL COMPLEMENTAR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DE MAGÉ

26/09 a 10/10 | 09 às 16h
Todos os CRAS

Para preencher as vagas remanescentes nos condomínios Lótus e Lírio do Vale, do programa "Minha Casa, Minha Vida" e criar o cadastro reserva de programas habitacionais.

arraste

Quem pode participar?

Maior de 18 anos, morador de Magé há pelo menos três anos e não ser proprietário de imóvel ou ter sido contemplado em programa habitacional anterior. A renda bruta familiar deve ser até R\$ 1.800.

Quais os documentos necessários?

(todos os integrantes da família que vivem na residência)

- RG ou documento oficial com foto, CPF ou CNH;
- Certidão de nascimento ou Casamento (se casado) ou averbação de separação/divórcio ou certidão óbito, declaração de união estável;
- Comprovante de residência em Magé (últimos 3 meses, no nome do candidato ou cônjuge);
- Comprovante do tempo de residência em Magé (mínimo 3 anos ininterruptos);
- Comprovante de renda de todos os membros da família que trabalham (carteira de trabalho, contracheque ou declaração de renda);
- Comprovante de inscrição/atualização no CadÚnico.

Edital completo no site mage.rj.gov.br

arraste

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 2905/2014**

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, nomeados para o exercício de cargo de provimento efetivo nos órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, que estabelece que os servidores nomeados mediante concurso para cargo efetivo, ficam sujeitos a um período de estágio probatório de 3 (três) anos, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado e;

CONSIDERANDO que a avaliação individual e periódica de desempenho deve ser exigida como requisito para a estabilidade, com a finalidade de contribuir para a melhoria da eficiência do serviço público e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º O servidor nomeado para cargo efetivo nos órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo, fica sujeito a um período de 3 (três) anos de estágio probatório, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, visando apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 2º Será objeto de avaliação a aptidão e capacidade do servidor para o exercício do cargo, com base nos seguintes requisitos:

- I – ASSIDUIDADE;
- II – DISCIPLINA;
- III – CAPACIDADE DE INICIATIVA;
- IV – PRODUTIVIDADE;
- V – RESPONSABILIDADE.

Art. 3º O processo de avaliação será coordenado pelo Secretário de Administração e executado por Comissão composta de 3 (três) membros, designados por meio de portaria, sendo um representante da Secretaria de Administração e dois representantes da Secretaria onde o avaliado se encontra lotado.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão deverão estar em exercício de cargo de provimento efetivo.

Art. 4º Compete à comissão:

- a) definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como nas normas que possam vir a ser estabelecidas;
- b) proceder o levantamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data da nomeação, exercício e lotação;
- c) comunicar, tanto às chefias como ao servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
- d) acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;
- e) orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;
- f) nos casos de excepcionalidade, discutir e apresentar a conceituação proposta, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata, observando os seguintes critérios:
 - i. quando a chefia imediata, em seu parecer conclusivo, fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão da Comissão;
 - ii. quando o servidor alcançar em sua média das avaliações um valor numérico aquém do estabelecido na Escala de Pontuação;
 - iii. apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.
- g) definir a participação "in loco" de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;
- h) apresentar os resultados das avaliações ao Secretário da pasta para ciência.

Art. 5º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será realizada anualmente, perfazendo um total de 03 (três) avaliações, tendo como início do período a data da posse, ressalvado o que estabelece o Art. 53 da Lei Municipal nº 1054/991.

§ 1º Cada avaliação deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do período avaliado.

§ 2º A última avaliação, excepcionalmente, considerando o parágrafo único do Art. 53 da Lei Municipal nº 1054/991, será realizado em até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório.

§ 3º O servidor que durante o período da avaliação estiver em afastamento remunerado, superior a 30 (trinta) dias, terá a avaliação suspensa, aguardando o seu retorno. Caso o afastamento remunerado incida sobre parte do período de avaliação, será efetuada considerando os dias trabalhados.

§ 4º O servidor que, na data prevista para a avaliação estiver afastado (férias, licença para tratamento de saúde ou licença gestação), deverá ser convocado previamente pela chefia imediata para a devida avaliação. O processo de avaliação deverá ser efetuado observando-se o disposto na legislação em vigor

§ 5º Compete a comissão definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente Decreto, bem como definir a participação "in loco" de seus membros, podendo optar em participar de algumas avaliações, ou quando houver necessidade em decorrência da constatação de distorções nas avaliações anteriores.

Art. 6º O servidor em estágio probatório, será avaliado pela chefia imediata da área na qual esteja lotado, conforme formulário contido no Anexo I.

§ 1º A avaliação deve ser efetuada, preferencialmente, em presença do servidor avaliado.

§ 2º O formulário de Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório, Anexo I, relaciona os itens (questões) a serem avaliados, devendo ser assinalada apenas uma resposta em que o avaliado se enquadrar, para cada item.

§ 3º O instrumento de avaliação contém 5 (cinco) requisitos, elencados no Art. 2º, definindo a partir de então, a escala de pontuação para verificar o desempenho do servidor, isoladamente.

§ 4º Os campos CONSIDERAÇÕES DO AVALIADO E DO AVALIADOR devem ser preenchidos caso houver divergência da parte do avaliado em relação à pontuação atribuída em qualquer item, e no caso do avaliador, o campo poderá ser utilizado para fundamentar os conceitos atribuídos.

§ 5º O servidor que obter no somatório das pontuações os valores de 124 a 155 preenche os requisitos necessários ao exercício do cargo.

§ 6º Quando o servidor obtiver no somatório dos pontos atribuídos, valores entre 93 a 123, a comissão deverá propor as seguintes ações:

- Encaminhar para a capacitação;
- Analisar sua adaptação ao local de trabalho;
- Identificar os possíveis problemas pessoais;
- Remanejamento;
- Exoneração.

§ 7º Executadas as 4 (quatro) primeiras ações descritas acima, e mesmo assim o servidor por um período de 3 (três) avaliações consecutivas ou não, permanecer na mesma faixa de pontuação, deverá a comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

§ 8º Quando o servidor obtiver pontuação total de 01 a 92, em qualquer avaliação, deverá a comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

Art. 7º Compete às chefias imediatas:

- a) responder pela avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor que esteja lotado em sua unidade, mediante o cumprimento dos objetivos, normas e procedimentos definidos;
- b) responder ao formulário de avaliação, reconhecendo a resposta que melhor defina o desempenho do servidor no item avaliado;
- c) avaliar o servidor, considerando os seguintes aspectos:
 - 1. cada indivíduo é diferente do outro, evitando comparações;
 - 2. a avaliação deverá ser dirigida ao profissional que ocupa o cargo e sua adequação a este cargo e não ao indivíduo;
 - 3. o desempenho do avaliado deverá ser considerado em relação às orientações e oportunidades que recebeu;
 - 4. ser justo e imparcial.
- d) avaliar o servidor, tendo clara a necessidade de:
 - 1. evitar deixar-se influenciar por fatores externos (simpatias, antipatias, pessoas e opiniões);
 - 2. julgar cada fator separadamente, sem levar em conta a impressão geral que tem sobre o servidor;
 - 3. estar ciente do objetivo principal da avaliação de desempenho e de sua responsabilidade pessoal.
- e) oportunizar aumento de produtividade e de eficiência por parte do servidor, dando conhecimento de como o mesmo está indo e o que se espera dele;
- f) convocar o servidor a ser avaliado, conforme agenda previamente estabelecida, para apresentar-se em data e horário agendados;
- g) dar ciência dos resultados da avaliação ao servidor avaliado da sua unidade.

Art. 8º Compete ao servidor avaliado:

- a) comparecer, em data e horário agendados previamente;
 - b) manifestar-se, ao final da avaliação ou até 2 (dois) dias após ciência do resultado da avaliação, se julgar que a mesma não condiz com o seu desempenho profissional, por escrito.
- Art. 9º Durante o período de estágio probatório, não poderá ser atribuído ao servidor outros serviços além daqueles inerentes ao cargo que ocupa, salvo nos casos de nomeação em cargo em comissão ou função gratificada.
- Art. 10 O servidor avaliado, será considerado apto e capaz para o efetivo exercício do cargo, desde que atinja a pontuação mínima prevista nos procedimentos de avaliação.

Art. 11 O servidor avaliado tomará ciência do resultado de sua avaliação perante a chefia imediata, datando e assinando o respectivo documento.

Art. 12. Após cada avaliação, a Comissão emitirá Relatório Circunstanciado com parecer conclusivo, identificando os servidores que não atingiram o desempenho esperado. O Relatório deverá ser autuado e encaminhado a Procuradoria Geral do Município para parecer final e posterior homologação do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – O prazo para a emissão do relatório mencionado neste artigo é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da conclusão do processo de avaliação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 13. Durante o estágio probatório, a Comissão poderá propor ao titular do órgão ou da entidade a exoneração do estágio.

Art. 14. Após devidamente preenchida, cópia do Resultado/Parecer, deverá ser encaminhada à chefia imediata para conhecimento e posterior ciência ao servidor avaliado.

Art. 15. Os servidores em estágio probatório que, na data da publicação do presente Decreto, ainda não tiverem sido avaliados, serão submetidos às avaliações nos termos ora estabelecidos.

Art. 16. A avaliação de desempenho será realizada individualmente. As especificidades decorrentes das atribuições de cada cargo deverão ser preenchidas no campo ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR, constante do Anexo I.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 de JANEIRO de 2014.
 NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

OBJETIVO: Avaliar o servidor público submetido a estágio probatório, conforme dispõe o art. 52 da Lei nº 1054/91, a fim de confirmá-lo ou não no cargo para o qual fora nomeado, observando os seguintes fatores:

ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E RESPONSABILIDADE.
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

MATRÍCULA: _____ NOME: _____

CARGO: _____ LOTAÇÃO: _____

DATA DE NOMEAÇÃO: ____ / ____ / ____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

NÚMERO DE FALTAS NÃO JUSTIFICADAS: _____

DADOS DOS AVALIADORES

1 - NOME: _____ MATRÍCULA: _____

2 - NOME: _____ MATRÍCULA: _____

3 - NOME: _____ MATRÍCULA: _____

SOMATÓRIO GERAL DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|----|---|-----|---|----|---|---|---|--|
| I | + | II | + | III | + | IV | + | V | = | |
|---|---|----|---|-----|---|----|---|---|---|--|

ASSINATURA DOS AVALIADORES:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 |
| | | |

INSTRUÇÕES

1 - Esta ficha compõe-se de 5 (cinco) fatores:

I - ASSIDUIDADE II - DISCIPLINA III - CAPACIDADE DE INICIATIVA
 IV - PRODUTIVIDADE V - RESPONSABILIDADE

2 - Ao lado de cada fator aparece uma lista de comportamentos esperados do avaliado.

3 - Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que vai de 1 a 5 e relacionado com as seguintes expressões, conforme o caso:

- | | |
|--------------------------|-------------------|
| (1) Muito raramente | (1) Muito pouco |
| (2) Raramente | (2) Pouco |
| (3) Às vezes | (3) Razoavelmente |
| (4) Frequentemente | (4) Muito |
| (5) Muito frequentemente | (5) Profundamente |

4 - A tarefa do avaliador consiste em dizer em que grau os comportamentos correspondem ao desempenho funcional do servidor que está sendo avaliado, após análise criteriosa e imparcial.

5 - No quadro que precede cada item será colocado o grau atribuído ao servidor avaliado, ou seja, 1, 2, 3, 4 ou 5.

6 - No campo correspondente ao TOTAL DE PONTOS DO FATOR, será lançado o somatório dos pontos atribuídos ao servidor.

7 - As páginas 3 e 4 serão rubricadas pelo avaliador, na extremidade inferior direita.

8 - O avaliador deverá encaminhar todos os instrumentos de avaliação a Diretoria de Recursos Humanos, inclusive os Formulários "Atribuições do Servidor (Anexo I)", "Ficha de Acompanhamento de Desenvolvimento (Anexo II)" e "Resultado/Parecer (Anexo III)" no 32º mês do Estágio Probatório do Servidor.

OBSERVAÇÕES

1 - A ficha de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO é confidencial.

2 - Cada comportamento deve ser analisado levando-se em consideração o desempenho do servidor, exclusivamente, no espaço de tempo acima estipulado.

3 - A avaliação deve basear-se em fatos reais da vida funcional do servidor e não em impressões pessoais.

I - FATOR ASSIDUIDADE

Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento.

- [] - É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.
- [] - As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância estabelecidas pelo órgão.
- [] - Dá conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.
- [] - Só falta ao trabalho por motivo justificado.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR I = _____

II - FATOR DISCIPLINA

Refere-se ao comportamento discreto e à preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulares.

- [] - Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.
- [] - Segue cuidadosamente as normas de trabalho do órgão.
- [] - Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.
- [] - Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento.
- [] - Cumpre a legislação vigente e assume obrigações de trabalho.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR II = _____

III - FATOR CAPACIDADE DE INICIATIVA

Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento.

- [] - É capaz de tomar decisões em situações habituais. Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.
- [] - Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem a sua alçada decisória.
- [] - Sabe o que deve fazer no trabalho, mesmo sem receber orientação. Adapta-se, facilmente, a inovações no trabalho.
- [] - É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.
- [] - Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções e normativos/manuais.
- [] - Troca experiência com outros colegas e os auxilia na busca de soluções relativas a problemas de trabalho.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR III = _____

IV - FATOR PRODUTIVIDADE

Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível de exatidão com que realiza, bem como à produtividade apresentada.

- [] - Racionaliza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventual disponibilidade de forma produtiva.
- [] - Utiliza os seus instrumentos de trabalho dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo as orientações técnicas.
- [] - Seu trabalho é correto e limpo.
- [] - O nível de atenção que dispensa à execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.
- [] - Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.
- [] - Executa seu trabalho sem necessidade de ordens e orientação constantes.
- [] - Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando-se as prioridades.
- [] - O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR IV = _____


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS
RESULTADO / PARECER

 NOME: _____ MATRÍCULA: _____
 CARGO: _____ LOTAÇÃO: _____

TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS: _____ (_____)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO:

DESTA FORMA, O AVALIADO SE ENCONTRA [] APTO [] INAPTO, PARA DESEMPENHAR SEU CARGO.

ASSINATURA DA COMISSÃO:

[1] _____ - PRESIDENTE

[2] _____ - MEMBRO

[3] _____ - MEMBRO

REPUBLICADO PELA NÃO LOCALIZAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ÉPOCA
DECRETO Nº.3572, DE 01 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Magé, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº.2589 de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022;

- a Lei Municipal nº.2627 de 17 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 26.717.376,07 (Vinte seis milhões setecentos e dezessete trezentos e setenta seis reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|-----------------------|---------|-------|--------------|
| 02.0201.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3 | 100 | 27.509,00 |
| 02.0201.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3 | 100 | 29.796,80 |
| 02.0202.02.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 36 | 100 | 4.342,83 |
| 02.0202.02.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 36 | 100 | 5.000,00 |
| 02.0202.02.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 36 | 100 | 2.060,00 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 200 | 100 | 16.000,00 |
| 02.0205.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 220 | 100 | 1.819,38 |
| 02.0207.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 242 | 100 | 7.587,07 |
| 02.0207.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.47.00.00.00.00 | 251 | 105 | 630.000,00 |
| 02.0207.28.843.0004.3. | 4.6.90.71.00.00.00.00 | 280 | 105 | 259.120,53 |
| 02.0209.18.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 283 | 100 | 45.099,28 |
| 02.0211.12.368.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 389 | 105 | 116.264,20 |
| 02.0211.12.368.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 393 | 105 | 4.000,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.011 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 419 | 412 | 7.400.000,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.011 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 421 | 412 | 909.857,80 |
| 02.0211.12.361.4013.2.011 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 421 | 412 | 120.000,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.011 | 3.1.91.13.00.00.00.00 | 424 | 412 | 1.226.871,35 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 426 | 105 | 266.859,71 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 426 | 105 | 10.736,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 426 | 105 | 92.770,80 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 426 | 105 | 157.353,42 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 453 | 105 | 8.200,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 453 | 105 | 13.039,41 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 480 | 105 | 207.060,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 480 | 105 | 10.000,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 486 | 120 | 151,25 |
| 02.0211.12.361.4013.2.142 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 515 | 402 | 940.521,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.143 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 521 | 105 | 14.185,62 |
| 02.0211.12.365.4012.2.009 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 576 | 412 | 3.264.666,44 |
| 02.0211.12.365.4012.2.009 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 578 | 412 | 1.200.000,00 |
| 02.0211.12.365.4012.2.010 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 588 | 412 | 389.939,06 |
| 02.0211.12.365.4012.2.010 | 3.1.91.13.00.00.00.00 | 591 | 412 | 525.802,01 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 593 | 105 | 33.609,36 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 593 | 105 | 145.312,92 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 593 | 105 | 142.344,20 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 633 | 105 | 131.085,92 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 633 | 105 | 10.000,00 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 633 | 105 | 20.000,00 |
| 02.0211.12.365.4012.2.140 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 667 | 105 | 98.768,34 |
| 02.0211.12.368.4014.1.146 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 738 | 105 | 389.993,72 |
| 02.0211.12.368.4014.1.147 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 809 | 105 | 1.375.640,00 |
| 02.0216.26.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 887 | 100 | 126.484,36 |
| 02.0216.26.122.0001.2.001 | 3.3.90.47.00.00.00.00 | 895 | 100 | 234,28 |
| 02.0219.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 941 | 100 | 6.354,00 |
| 02.0219.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 961 | 100 | 14.500,00 |
| 02.0220.11.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 975 | 100 | 7.060,00 |
| 02.0221.06.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1050 | 100 | 49.986,60 |
| 02.0222.27.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1102 | 100 | 3.007,56 |
| 02.0223.16.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1181 | 100 | 16.000,00 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|------------------------|---------|-------|--------------|
| 02.0223.16.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 1201 | 100 | 21.100,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1296 | 100 | 29.515,50 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1296 | 100 | 19.415,00 |
| 02.0229.15.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1332 | 100 | 2.735,50 |
| 04.0401.10.122.0001.2.002 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1556 | 105 | 17.466,90 |
| 04.0401.10.122.0001.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 1570 | 105 | 95.000,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 1594 | 105 | 705.000,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1674 | 591 | 400.000,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1674 | 591 | 343.321,01 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 1679 | 591 | 18.460,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 1679 | 591 | 5.730,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 1679 | 591 | 13.168,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 1691 | 591 | 6.000,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.035 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1693 | 105 | 108.124,24 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1832 | 105 | 54.062,12 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1842 | 592 | 92.000,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1888 | 105 | 162.186,36 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1896 | 105 | 14.645,16 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1896 | 105 | 122.368,01 |
| 04.0402.10.304.3006.2.043 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1911 | 105 | 81.093,18 |
| 04.0402.10.305.3006.2.044 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1932 | 105 | 54.062,12 |
| 04.0402.10.305.3006.2.045 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1941 | 105 | 54.062,12 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1969 | 100 | 2.169,44 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1970 | 105 | 7.378,34 |
| 05.0502.08.243.4005.2.125 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2011 | 100 | 8.802,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.107 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2143 | 660 | 51,2 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.90.32.00.00.00.000 | 2145 | 100 | 783.900,00 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2167 | 100 | 184.092,60 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2169 | 660 | 640,8 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2194 | 660 | 2.403,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2194 | 660 | 33.080,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2232 | 660 | 2.803,50 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2232 | 660 | 17.367,00 |
| 08.0801.09.122.0001.2.004 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 2273 | 100 | 17.000,00 |
| 08.0801.09.122.0001.2.008 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 2279 | 100 | 67.000,00 |
| 08.0801.09.122.0001.2.008 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 2281 | 100 | 21.000,00 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2350 | 660 | 19.629,45 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2370 | 100 | 2.963,70 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2370 | 100 | 61.364,20 |
| 02.0229.15.451.2007.1.157 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2377 | 120 | 500.000,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 2381 | 660 | 20.743,80 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 2381 | 660 | 14.461,20 |
| 11.1101.18.542.2008.2.065 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2392 | 120 | 137,5 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.34.00.00.00.000 | 2393 | 591 | 1.500.000,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.90.48.00.00.00.000 | 2421 | 669 | 1.000,00 |
| 04.0401.10.122.0001.2.002 | 3.3.90.93.00.00.00.000 | 2426 | 105 | 12.130,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.116 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2443 | 100 | 61.364,20 |
| 05.0502.08.122.4005.2.007 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 2445 | 100 | 131.000,00 |
| 04.0402.10.302.3002.2.029 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 2461 | 590 | 22.820,00 |

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|------------------------|---------|-------|------------|
| 04.0401.10.128.0005.2.021 | 3.3.90.14.00.00.00.000 | 2467 | 105 | 480 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.3.90.93.00.00.00.000 | 2472 | 100 | 15.500,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.110 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 2473 | 100 | 12.500,00 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.2.90.21.00.00.00.000 | 2477 | 100 | 770 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.2.90.21.00.00.00.000 | 2477 | 100 | 130 |
| 02.0211.12.368.4014.1.146 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2478 | 105 | 173.910,00 |
| 02.0222.27.811.4001.2.095 | 3.3.90.48.00.00.00.000 | 2479 | 105 | 39.600,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2480 | 105 | 59.400,00 |
| 02.0203.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 84 | 100 | 23.274,70 |

Art. 2º – Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|------------------------|---------|-------|---------------|
| 02.0201.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 23 | 100 | 27.509,00 |
| 02.0202.02.122.0001.2.001 | 3.3.90.35.00.00.00.000 | 38 | 100 | 2.021,47 |
| 02.0202.02.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 42 | 100 | 99,39 |
| 02.0202.02.122.0001.2.001 | 3.3.90.47.00.00.00.000 | 44 | 100 | 2.221,97 |
| 02.0202.02.122.0001.2.001 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 50 | 100 | 2.060,00 |
| 02.0202.02.122.0001.2.005 | 3.1.90.92.00.00.00.000 | 58 | 100 | 3.000,00 |
| 02.0202.02.122.0001.2.005 | 3.1.91.92.00.00.00.000 | 61 | 100 | 2.000,00 |
| 02.0203.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.14.00.00.00.000 | 82 | 100 | 9.000,00 |
| 02.0203.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 88 | 100 | 8.228,46 |
| 02.0203.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.47.00.00.00.000 | 92 | 100 | 2.890,00 |
| 02.0203.04.122.0001.2.001 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 96 | 100 | 3.156,24 |
| 02.0203.14.334.1002.1.078 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 129 | 100 | 29.796,80 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.14.00.00.00.000 | 198 | 100 | 4.000,00 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.35.00.00.00.000 | 202 | 100 | 2.000,00 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 204 | 100 | 4.000,00 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.47.00.00.00.000 | 208 | 100 | 2.000,00 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.93.00.00.00.000 | 211 | 100 | 4.000,00 |
| 02.0205.04.128.0005.2.021 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 233 | 100 | 1.819,38 |
| 02.0207.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.14.00.00.00.000 | 240 | 100 | 7.587,07 |
| 02.0209.18.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 289 | 100 | 45.099,28 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 173.910,00 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 157.353,42 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 142.344,20 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 266.859,71 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 355.598,32 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 59.400,00 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 1.375.640,00 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 28.200,00 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 131.085,92 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 409 | 105 | 145.312,92 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 412 | 412 | 10.664.666,44 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 412 | 412 | 1.559.665,83 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 412 | 412 | 1.299.796,86 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 432 | 120 | 151,25 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 463 | 402 | 543.454,90 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 490 | 402 | 397.066,10 |
| 02.0211.12.361.4013.2.143 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 525 | 105 | 4.000,00 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|------------------------|---------|-------|------------|
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 633 | 105 | 620.829,13 |
| 02.0211.12.365.4012.2.152 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 673 | 105 | 20.000,00 |
| 02.0211.12.367.4013.2.013 | 3.1.90.04.00.00.00.000 | 706 | 412 | 316.785,00 |
| 02.0211.12.367.4013.2.013 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 710 | 412 | 316.785,00 |
| 02.0211.12.367.4013.2.013 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 714 | 412 | 50.268,00 |
| 02.0211.12.367.4013.2.013 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 720 | 412 | 37.207,60 |
| 02.0211.12.368.4014.1.147 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 821 | 412 | 598.954,40 |
| 02.0211.12.368.4014.1.147 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 821 | 412 | 193.007,53 |
| 02.0216.26.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 905 | 100 | 126.484,36 |
| 02.0216.26.128.0005.2.021 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 914 | 100 | 234,28 |
| 02.0219.04.121.0007.2.024 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 937 | 100 | 9.000,00 |
| 02.0219.04.121.0007.2.024 | 3.3.90.92.00.00.00.000 | 938 | 100 | 500,00 |
| 02.0219.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.04.00.00.00.000 | 957 | 100 | 6.354,00 |
| 02.0219.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.92.00.00.00.000 | 963 | 100 | 3.000,00 |
| 02.0219.04.122.0001.2.005 | 3.1.91.92.00.00.00.000 | 966 | 100 | 2.000,00 |
| 02.0220.11.122.0001.2.001 | 3.3.90.92.00.00.00.000 | 985 | 100 | 2.060,00 |
| 02.0220.11.122.0001.2.001 | 3.3.90.93.00.00.00.000 | 986 | 100 | 5.000,00 |
| 02.0221.06.122.0001.2.005 | 3.1.90.04.00.00.00.000 | 1066 | 100 | 49.986,60 |
| 02.0222.27.122.0001.2.001 | 3.3.90.92.00.00.00.000 | 1112 | 100 | 3.007,56 |
| 02.0222.27.811.4001.2.095 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1128 | 105 | 38.000,00 |
| 02.0222.27.811.4001.2.095 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 1129 | 105 | 1.600,00 |
| 02.0223.16.122.0001.2.001 | 3.3.90.92.00.00.00.000 | 1191 | 100 | 3.000,00 |
| 02.0223.16.122.0001.2.001 | 3.3.90.93.00.00.00.000 | 1192 | 100 | 4.000,00 |
| 02.0223.16.481.2001.2.080 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1215 | 100 | 10.000,00 |
| 02.0223.16.481.2001.2.080 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1217 | 100 | 11.100,00 |
| 02.0223.16.482.2001.1.094 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1223 | 100 | 4.000,00 |
| 02.0223.16.482.2001.1.094 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1225 | 100 | 5.000,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.14.00.00.00.000 | 1294 | 100 | 8.000,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.14.00.00.00.000 | 1294 | 100 | 2.489,70 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.35.00.00.00.000 | 1298 | 100 | 2.744,85 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.35.00.00.00.000 | 1298 | 100 | 3.000,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 1300 | 100 | 2.678,94 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1302 | 100 | 6.071,26 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1302 | 100 | 6.217,54 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.47.00.00.00.000 | 1304 | 100 | 3.000,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.47.00.00.00.000 | 1304 | 100 | 1.744,85 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.92.00.00.00.000 | 1306 | 100 | 2.000,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.92.00.00.00.000 | 1306 | 100 | 3.000,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.93.00.00.00.000 | 1307 | 100 | 1.000,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.93.00.00.00.000 | 1307 | 100 | 4.000,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 1308 | 100 | 2.297,96 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 1310 | 100 | 685,40 |
| 02.0229.15.122.0001.2.001 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 1337 | 100 | 2.735,50 |
| 02.0229.15.451.2007.1.159 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 1388 | 120 | 117.209,17 |
| 02.0229.15.451.2008.1.161 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 1398 | 120 | 340.347,02 |
| 02.0229.15.452.2008.2.159 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1400 | 120 | 42.443,81 |
| 04.0401.10.128.0005.2.021 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1576 | 105 | 440,70 |
| 04.0401.10.128.0005.2.021 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 1578 | 105 | 39,30 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.04.00.00.00.000 | 1584 | 591 | 165.000,00 |

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|------------------------|---------|-------|--------------|
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1588 | 105 | 531.057,04 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1588 | 105 | 122.368,01 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1590 | 591 | 150.000,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1590 | 591 | 165.000,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1590 | 591 | 13.168,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1590 | 591 | 1.500.000,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 1596 | 591 | 200.000,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.00 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 1603 | 591 | 5.730,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 1603 | 591 | 13.321,01 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 1603 | 591 | 50.000,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 1603 | 591 | 18.460,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1674 | 591 | 686,24 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 1678 | 590 | 22.820,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.36.00.00.00.000 | 1679 | 591 | 1.900,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1683 | 591 | 3.413,76 |
| 04.0402.10.302.3001.2.027 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1846 | 592 | 40.000,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.028 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1856 | 592 | 52.000,00 |
| 04.0402.10.305.3006.2.044 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1938 | 105 | 800.000,00 |
| 04.0402.10.305.3006.2.044 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1938 | 105 | 12.130,00 |
| 04.0402.10.305.3006.2.044 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1938 | 105 | 14.645,16 |
| 05.0501.08.128.0005.2.021 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1965 | 100 | 2.169,44 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1969 | 100 | 1.775,30 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 1971 | 100 | 2.963,70 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 1971 | 100 | 14.494,70 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 1975 | 105 | 7.378,34 |
| 05.0502.08.243.4007.2.121 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1989 | 660 | 1.518,86 |
| 05.0502.08.243.4007.2.121 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1995 | 660 | 1.567,67 |
| 05.0502.08.243.4005.2.125 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2014 | 660 | 5.847,30 |
| 05.0502.08.243.4005.2.125 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2014 | 660 | 4.341,45 |
| 05.0502.08.244.4005.2.106 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2131 | 100 | 130,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2147 | 100 | 131.000,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2147 | 100 | 783.900,00 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2169 | 660 | 50.447,00 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2171 | 100 | 12.500,00 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2173 | 660 | 14.461,20 |
| 05.0502.08.244.4007.2.118 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2224 | 669 | 1.000,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.118 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2226 | 100 | 8.802,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.118 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2228 | 660 | 10.577,15 |
| 08.0801.09.122.0001.2.008 | 3.1.90.04.00.00.00.000 | 2278 | 100 | 21.000,00 |
| 08.0802.09.271.0004.1. | 3.1.90.01.00.00.00.000 | 2282 | 100 | 67.000,00 |
| 11.1101.18.542.2008.2.065 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2321 | 105 | 259.120,53 |
| 11.1101.18.542.2008.2.065 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2321 | 105 | 630.000,00 |
| 11.1101.18.542.2008.2.065 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2328 | 120 | 137,50 |
| 08.0801.09.122.0001.2.004 | 3.3.90.35.00.00.00.000 | 2344 | 100 | 17.000,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2349 | 660 | 20.743,80 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2349 | 660 | 1.624,32 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2405 | 100 | 306.821,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.107 | 3.3.90.14.00.00.00.000 | 2453 | 660 | 51,20 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

Art 3º - Considerando o superávit alcançado no exercício de 2021 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 8.478.789,55 (Oito milhões quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|------------------------|---------|-------|--------------|
| 02.0201.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 23 | 100 | 22.800,76 |
| 02.0202.02.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 42 | 100 | 16.860,00 |
| 02.0202.02.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 54 | 100 | 177.467,49 |
| 02.0202.02.122.0001.2.005 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 59 | 100 | 46.308,69 |
| 02.0203.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 90 | 100 | 50.580,00 |
| 02.0204.04.124.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 167 | 100 | 8.430,00 |
| 02.0204.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 179 | 100 | 50.592,09 |
| 02.0204.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 181 | 100 | 7.244,90 |
| 02.0204.04.122.0001.2.005 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 184 | 100 | 907,9 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 206 | 100 | 5.860,00 |
| 02.0205.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 218 | 100 | 180.000,00 |
| 02.0205.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 220 | 100 | 3.638,76 |
| 02.0205.04.122.0001.2.005 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 223 | 100 | 38.215,16 |
| 02.0207.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 260 | 100 | 260.815,75 |
| 02.0207.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 262 | 100 | 29.914,20 |
| 02.0207.04.122.0001.2.005 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 265 | 100 | 52.489,28 |
| 02.0209.18.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 301 | 100 | 116.896,89 |
| 02.0209.18.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 303 | 100 | 24.415,36 |
| 02.0209.18.122.0001.2.005 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 306 | 100 | 14.963,19 |
| 02.0210.20.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 322 | 100 | 5.860,00 |
| 02.0210.20.122.0001.2.005 | 3.1.90.04.00.00.00.000 | 332 | 100 | 55.680,44 |
| 02.0210.20.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 336 | 100 | 28.504,96 |
| 02.0210.20.122.0001.2.005 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 339 | 100 | 3.702,49 |
| 02.0211.12.365.4012.2.139 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 660 | 401 | 833.709,59 |
| 02.0216.26.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 893 | 100 | 25.290,00 |
| 02.0216.26.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 907 | 100 | 9.268,88 |
| 02.0219.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 947 | 100 | 16.860,00 |
| 02.0219.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 961 | 100 | 12.949,34 |
| 02.0220.11.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 981 | 100 | 13.860,00 |
| 02.0220.11.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 993 | 100 | 75.355,05 |
| 02.0220.11.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 995 | 100 | 11.436,26 |
| 02.0221.06.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1056 | 100 | 25.290,00 |
| 02.0221.06.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1068 | 100 | 220.158,40 |
| 02.0221.06.122.0001.2.005 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 1073 | 100 | 31.574,66 |
| 02.0222.27.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1108 | 100 | 14.860,00 |
| 02.0222.27.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1120 | 100 | 61.874,68 |
| 02.0222.27.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 1122 | 100 | 28.373,54 |
| 02.0223.16.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1187 | 100 | 16.860,00 |
| 02.0223.16.122.0001.2.001 | 3.3.90.93.00.00.00.000 | 1192 | 100 | 1.504.104,97 |
| 02.0223.16.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 1201 | 100 | 21.088,35 |
| 02.0225.06.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1239 | 100 | 11.860,00 |
| 02.0225.06.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1251 | 100 | 74.604,68 |
| 02.0225.06.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 1253 | 100 | 23.408,95 |
| 02.0228.24.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.000 | 1314 | 100 | 80.159,27 |
| 02.0228.24.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 1316 | 100 | 70.781,09 |
| 02.0229.15.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 1352 | 100 | 82.387,14 |
| 02.0229.15.122.0001.2.005 | 3.1.91.13.00.00.00.000 | 1355 | 100 | 47.093,38 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 1889 | 590 | 895.000,00 |

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|------------------------|---------|-------|--------------|
| 02.0228.24.131.0003.2.171 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2415 | 100 | 1.296.432,15 |
| 05.0502.08.122.4005.2.007 | 3.1.90.13.00.00.00.000 | 2445 | 100 | 260.000,00 |
| 05.0502.08.122.4005.2.007 | 3.1.90.04.00.00.00.000 | 2462 | 100 | 497.340,64 |
| 02.0202.28.846.0004.2. | 3.3.90.91.00.00.00.000 | 2469 | 100 | 640.228,32 |
| 02.0207.28.843.0004.3. | 3.2.90.21.00.00.00.000 | 2470 | 100 | 78.256,11 |
| 02.0207.28.843.0004.3. | 4.6.90.71.00.00.00.000 | 2471 | 100 | 296.175,79 |

Art 4º - Considerando o excesso de arrecadação alcançado do presente exercício, fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 75.912.799,05 (Setenta e cinco milhões novecentos e doze mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|------------------------|---------|-------|---------------|
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 410 | 120 | 2.184.138,67 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 410 | 120 | 8.901.458,07 |
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 410 | 120 | 9.912.752,38 |
| 02.0211.12.361.4014.1.15 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 410 | 120 | 11.375.643,72 |
| 02.0229.15.451.2007.1.157 | 4.4.90.51.00.00.00.000 | 1373 | 120 | 6.000.000,00 |
| 02.0229.17.512.2006.1.156 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 1453 | 120 | 313.538,75 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.04.00.00.00.000 | 1583 | 590 | 735.000,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.04.00.00.00.000 | 1585 | 592 | 1.455.000,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1841 | 590 | 138.000,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1842 | 592 | 600.000,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 1898 | 592 | 430.025,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.34.00.00.00.000 | 2375 | 590 | 3.000.000,00 |
| 11.1101.18.542.2008.2.065 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2392 | 120 | 394.486,07 |
| 04.0402.10.302.3003.1.050 | 4.4.90.52.00.00.00.000 | 2441 | 590 | 7.754.246,64 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.32.00.00.00.000 | 2468 | 120 | 4.527.138,94 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2474 | 120 | 631.508,43 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2475 | 120 | 2.681.293,44 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2475 | 120 | 947.262,64 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2475 | 120 | 2.500.000,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2476 | 120 | 4.243.999,54 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.000 | 2476 | 120 | 1.578.771,04 |
| 02.0203.14.422.4010.2.166 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2481 | 120 | 2.501.730,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2482 | 120 | 1.442.460,89 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2482 | 120 | 750.000,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.028 | 3.3.90.39.00.00.00.000 | 2483 | 120 | 914.344,83 |

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Omitido do BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 3576, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.68, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 19, de 04 de abril de 2022, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para instituir o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, tendo como objetivos elevar o nível de maturidade das práticas de governança e gestão no âmbito dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma+Brasil e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais específicos para a administração pública estabelecidos no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**: "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";
CONSIDERANDO que para implementação do Gestão.gov.br, as organizações deverão constituir o Comitê de Governança e Gestão para aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 1º Fica instituído, na Prefeitura de Magé, o Comitê de Governança e Gestão (CGG), para a implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que operacionalizam as transferências da União.

Parágrafo Único. O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Magé - instância colegiada de natureza consultiva - atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos.

**CAPÍTULO II
 DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I- Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II- Modelo de Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, buscando obter a melhor relação entre recurso público, ação e resultado por meio de atividades relacionadas ao gerenciamento do que precisa ser feito;

III- Agente de Governança e Gestão (AGG): servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 3º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto para, sob a gestão da Secretaria/Subsecretaria/Superintendência/Gerência/Coordenação para ser o (a) gestor (a) do Comitê no âmbito municipal (por ex: Secretaria de Governo), compor o Comitê criado pelo Art. 1º.

§1º. Nas ausências do servidor designado para presidir o Comitê de Governança e Gestão (CGG), este será coordenado por membro por ele designado.

§2º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão (CGG) representantes designados das pastas da Administração Direta e das entidades da Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança e Gestão (CGG):

I- Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III- Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV- Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V- Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI- Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo Único. O Comitê de Governança e Gestão (CGG) elaborará atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As pastas da Administração Direta e as entidades da Indireta envolvidas na implantação do Gestão.gov.br deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança, da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas do Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e as estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º As demais atribuições do Modelo de Governança e Gestão do Gestão.gov.br estão definidas no Projeto de Implantação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br e no Guia do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG 100 pontos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os membros do Comitê não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Caberá o **Presidente do Comitê no Âmbito Municipal** editar normativos próprios e específicos para garantir a eficiência do trabalho realizado pelo Comitê Gestor de Implantação do Gestão.gov.br, bem como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 3498/2021, de 13 de setembro de 2021.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Magé-RJ, 17 de Agosto de 2022.

RENATO COZZOLINO
 PREFEITO

ANEXO ÚNICO
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3576, de 17 de agosto de 2022.
 REPRESENTANTES DO COMITÊ DE GOVERNANÇA
 E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR**

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SERVIDOR E MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|------------|
| Secretaria de Planejamento e Orçamento | André Luis de Paiva Silva Fernandes – Mat. 167850 | Presidente |
| Secretaria de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda | Priscila Ferreira da Silva - Mat. 361342 | Membro |
| Secretaria de Segurança e Ordem Pública | Bruno Mamedes de Oliveira – Mat. 92683 | Membro |
| Secretaria de Transporte | Clara Maria Amorim Poyare – Mat. 94169 | Membro |
| Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade | Taiane Diandra J. Paniçollo – Mat. 361024 | Membro |
| Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade | Daiane Teixeira Alves Andrade - Mat. 361022 | Membro |
| Secretaria de Proteção e Defesa Civil | Alana Proença Cidade – Mat. 363016 | Membro |
| Gabinete do Poder Executivo | Nivaldo dos Reis – Mat. 361069 | Membro |
| Secretaria de Meio Ambiente | Fabiana Neumann de Souza – Mat. 94421 | Membro |
| Secretaria de Agricultura Sustentável | Adilson Batista Oliveira - Mat. T-2835 | Membro |
| Secretaria de Controle Interno | Marcleide Tavares do Nascimento - Mat. T3040 | Membro |
| Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos | Hamilton Silva de Moura - Mat. 94309 | Membro |
| Secretaria de Habitação e Urbanismo | Ellen Vinhaes Ferreira - Mat. 167833 | Membro |
| Secretaria de Educação e Cultura | Arthur Menezes Morgado Ferreira | Membro |
| Secretaria de Saúde | Fernanda Perandini Nyaradi | Membro |
| Secretaria de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda | Ulli Vieira Batista | Membro |
| Secretaria de Saúde | Eliane da Silva de Oliveira Guimarães | Membro |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3580, DE 08 SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 16 de setembro, em virtude do feriado municipal do Dia da Padroeira da Cidade de Magé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 68, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, o feriado de 15 de setembro (quinta-feira) data comemorativa a Nossa Senhora da Piedade - Padroeira da Cidade de Magé;

CONSIDERANDO, que é rara a procura do público pelos serviços municipais no período de feriado, ensejando aos cofres públicos gastos desnecessários com telefone, água, energia elétrica e outros.

DECRETA:

Art.1º PONTO FACULTATIVO, no dia 16 de setembro de 2022, (sexta-feira), salvo nos serviços que a juízo da respectiva Chefia, forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

DECRETO Nº 3581, de 08 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de recursos dos Royalties do petróleo – pré sal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art.68, inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2589 de 08 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022;

- a Lei Municipal nº 2627 de 17 de dezembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2022;

- o processo nº 210941-6/22 TCE-RJ, item 7.1.2;

- o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício na fonte dos Royalties do petróleo – pré sal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as fontes de receitas para maior controle da origem e aplicação dos recursos dos Royalties previstos na Lei Federal nº. 12858/13 de 09 de setembro de 2013, nos seguintes termos:

1.573 – Royalties do petróleo e gás natural vinculados a educação

1.635 - Royalties do petróleo e gás natural vinculados a saúde.

Art. 2º Ficam suplementados recursos no valor de R\$ 26.524.891,66 (Vinte seis milhões quinhentos e vinte quatro mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------------|--------------|---------|-------|---------------|
| 02.0211-12.365.4014-1.149 | 4.4.90.51.00 | 2492 | 1573 | 3.375.381,14 |
| 02.0211-12.361.4014-1.150 | 4.4.90.51.00 | 2493 | 1573 | 14.802.009,83 |
| 04.0402-10.302.3003-1.050 | 4.4.90.51.00 | 2490 | 1635 | 4.569.579,69 |
| 04.0402-10.302.3003-1.050 | 4.4.90.61.00 | 2494 | 1635 | 3.777.921,00 |

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

DECRETO Nº 3582, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Extingue e cria cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Controle Interno; Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos Memorandos SMCI/373/2022 e SMHU/STECN/062/2022;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº. 1.487/2002, publicada no BIO nº 130, na qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar a estrutura básica da Administração, mediante a criação ou extinção de órgão, bem como modificar suas competências e atribuições, desde que, sem aumento de despesas.

DECRETA:

Art.1º EXTINGUIR da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Controle Interno, 01 (um) cargo em comissão de Assessor, índice DA-1.

Art.2º Ficam criados, sem aumento de despesa, 01 (um) cargo de Assistente de Controle Interno, índice CC-A; 03 (três) Funções Gratificadas, índice FG-A e 02 (duas) Funções Gratificadas, índice FG-B.

Parágrafo único. O cargo em comissão criado no caput terá as seguintes atribuições:

– Prestar auxílio intermediário as atividades do Setor; registro de entrada e saída de processos e controle do arquivo documental da Secretaria de Controle Interno.

Art.3º Ficam extintos da estrutura administrativa da Secretaria de Habitação e Urbanismo, o quantitativo de cargos em comissão conforme especificado: 02 (dois) Chefe de Divisão de Orçamento, índice CC-A; 01 (um) Assessor de Topografia, índice CC-B e 01 (um) Assessor, índice CC-B.

Parágrafo único. CRIAR, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Secretaria de Habitação e Urbanismo, o quantitativo de 02 (dois) cargos em comissão de Diretor de Projetos Especiais, índice DA-1, com as seguintes atribuições:

I – Desenvolver as atividades de direção e coordenação na elaboração de projetos;

II – Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas e informando sobre o andamento dos assuntos pendentes;

III – Coordenar, orientar e supervisionar atividades, programas e projetos, bem como assuntos de competência das chefias que lhe são subordinadas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

MAGÉ – RJ, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA N.º 2065/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SULIC/GAPE n.º 012/2022, da Superintendência de Licitações e Contratos do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PREGÃO**, da Superintendência de Licitações e Contratos do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de julho de 2022.

DOUGLAS GOMES FERRAZ – Matrícula T-4580 - Pregoeiro

TINA VITA CAVALCANTE – Matrícula T-1923 – Membro

SAYURI JEANNY HAGINO – Matrícula 363629 – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JULHO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 2180/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o n.º 23494/2022, a Servidora **SIONE PEREIRA ALVES**, Matrícula **T-2946**, do cargo de **PROFESSOR I - PORTUGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 16 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 2237/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MELLINA DE LIMA COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice DA-1, do Gabinete do Poder Executivo, anteriormente ocupado por **CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS COUTINHO**, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 2281/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMEC n.º 782/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da **PORTARIA N.º 041/2022**, que designou Fiscal de Contrato e Fiscal Administrativo de n.º 124/2021, referente a Empresa **LIDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a 08 de agosto de 2022.

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato n.º 124/2021 – Tomada de Preços n.º 005/2021 - Processo n.º 1367/2021, da Empresa **LIDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, especializada para a Construção de Escola – 06 salas de aula – Projeto FNDE – Bairro Maurimárcia – Magé/RJ, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de agosto de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – ANSELMO MARQUES TAVARES – Matrícula 185244 – CPF.857.289.187-00

FISCAL ADMINISTRATIVO – DANIEL MACEDO DA SILVA – Matrícula 168767 – CPF. 159.261.347-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 2282/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, e,

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 2177/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula n.º 363346 –

CPF. 122.297.237-90, como Fiscal de Contrato n.º 239/2022, Pregão n.º 023/2022, Processo n.º 1643/2022, referente a Contratação da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula n.º 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 2283/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula n.º 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscal de Contrato n.º 343/2022, Pregão n.º 044/2022, Processo n.º 12080/2022, referente a Contratação da Empresa **SERMAR COMERCIO DE GAS LTDA**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula n.º 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 2284/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula n.º 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscal de Contrato n.º 352/2022, Pregão n.º 074/2021, Processo n.º 21056/2021, referente a Contratação da Empresa **T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula n.º 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 2285/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2263/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula n.º 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscal de Contrato n.º 268/2022, Pregão n.º 051/2022, Processo n.º 13450/2022, referente a Contratação da Empresa **RIO FORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula n.º 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA N.º 2286/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2254/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula n.º 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscal de Contrato n.º 040/2022, Pregão n.º 037/2021, Processo n.º 17570/2021, referente a Contratação da Empresa **OFFICE SOLUÇÃO EM COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula n.º 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 2288/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1411/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula nº 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscal de Contrato nº 186/2022, Pregão nº 078/2021, Processo nº 27515/2021, referente a Contratação da Empresa **JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula nº 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2289/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1881/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula nº 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscal de Contrato nº 149/2022 e 168/2022 – Pregão Presencial nº 075/2021 - Processo nº. 33947/2021 das Empresas **JJ BRASIL EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA. EPP** e **GRÁFICA E PAPELARIA PHOENIX EIRELI**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula nº 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2290/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0935/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula nº 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscal de Contrato nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021 - Processo nº. 17364/2021 das Empresas **LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula nº 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2291/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2071/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula nº 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscais dos Contratos nº 076/2021 e 096/2021, Pregão Presencial nº 038/2021 - Processo nº 16203/2021 das Empresas **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME** e **DMH COMERCIAL EIRELI**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula nº 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2292/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1880/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula nº 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscais do Contrato nº 274/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº. 1556/2022 da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula nº 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2293/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 214/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1986/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **DENISE DEOLINDO DE SOUZA**, Matrícula nº 363346 – CPF. 122.297.237-90, como Fiscais do Contrato nº 315/2022 – Pregão Presencial nº 003/2022 - Processo nº. 28519/2021 da Empresa **IDEAL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAGE LTDA**, em substituição a servidora **THAIS CAMPOS GIL GUERRA**, Matrícula nº 362969 – CPF. 113.039.937-08, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2295/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SEMPDEC nº 448/2022, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 273/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº. 1556/2022 da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acesso por meio de cartão magnético com tarja ou chip, através de rede de estabelecimentos pertencentes a frota oficial do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL DE CONTRATO – HENRIQUE ALAN DUARTE DA SILVA – Matrícula

183884 – CPF: 025.395.507-62

FISCAL ADMINISTRATIVO – RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – Matrícula 363404

–CPF.078.803.947-45

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2296/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 305/SMTEICR/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 275/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº. 1556/2022 da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acesso por meio de cartão magnético com tarja ou chip, através de rede de estabelecimentos pertencentes a frota oficial do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda.

FISCAL DE CONTRATO – EMANOELLE DO NASCIMENTO – Matrícula 362907 –

CPF: 062.518.487-40

FISCAL ADMINISTRATIVO – FLAVIA CRISTINA DA SILVA SANTOS – Matrícula

361367 –CPF.168.232.747-78

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2297/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 572/SMI/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 270/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº. 1556/2022 da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acesso por meio de cartão magnético com tarja ou chip, através de rede de estabelecimentos pertencentes a frota oficial do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FISCAL DE CONTRATO – MAURICIO GUEDES BRUNO – Matrícula 361445 – CPF: 843.745.007-15

FISCAL ADMINISTRATIVO – LUCAS DO NASCIMENTO MARIANO FERREIRA – Matrícula 182722 – CPF. 171.173.197-80

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2298/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 844/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 381/2022 – Pregão Presencial nº 044/2021 - Processo nº. 8344/2022 da Empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, que se refere a Aquisição de Cimento Tipo CP II 40 e CPV-ARI, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FISCAL DE CONTRATO – MATHEUS PEREIRA DE BRITO – Matrícula 362368 – CPF. 140.146.437-86

FISCAL ADMINISTRATIVO – RICARDO JOSE DE AZEVEDO PORTELA – Matrícula 362312 – CPF. 089.826.287-97

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2299/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 206/GAPE/2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 357/2022 – Pregão Presencial nº 074/2021, Processo nº 21056/2021, da Empresa **T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, referente ao fornecimento de Uniformes para equipes de trabalho e EPI's, para atender as necessidades da Equipe de Trabalho do Gabinete do Prefeito, com efeito a 15 de agosto de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – IRACEMA GONÇALVES DA SILVA – Matrícula 361774 – CPF. 028.690.277-02

FISCAL ADMINISTRATIVO – LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO – Matrícula 363064 – CPF. 143.839.877-88

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2301/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando SULIC/GAPE nº 014/2022, da Superintendência de Licitações e Contratos do Gabinete do Prefeito,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2063/2022,

RESOLVE:

RETIFICAR, a **Portaria nº 2063/2022**, que Nomeou servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Superintendência de Licitações e Contratos do Gabinete do Prefeito, passando a ser composta da seguinte forma abaixo, com efeito a 01 de julho de 2022.

ALINE DE PAULA RODRIGUES – Matrícula T-1417 – Presidente

MARIA CAROLINA PORTELLA BARRETO – Matrícula 363925 – Membro

TINA VITA CAVALCANTE – Matrícula T-1923 – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2302/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 483/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 326/2022 – Pregão nº 031/2022 - Processo nº. 35094/2021 - Contratação da Empresa **F SANTOS LIMEIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, relativa a mecânica e elétrica, com fornecimento de peças originais de fábrica ou genuínas das marcas para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 15 de julho de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS – Matrícula nº 184289- CPF.323.808.067-07

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILPE DOS SANTOS – Matrícula nº T-4576 – CPF. 116.917.847-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2303/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 010/FUNDEB/2022, do Novo Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB – CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 862/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1270/2021,

RESOLVE:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO, os membros do **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – CACS – FUNDEB**, para o Biênio 2021/2022, ficando mantidos os demais membros nomeados através da Portaria nº 1270/2021.

1 – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal

Titular: Patrícia Alves de Melo

Suplente: Raionã da Silva Bulhões

2 - Representantes dos Usuários (Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica Pública)

2º Titular: Rosimere Pinho Duarte

2º Suplente: Vanessa Lopes da Silva

3 – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Carlos Alberto da Silva Costa Junior

Suplente: Rosiane Bernardes

4 – Representantes da Sociedade Civil

1º Titular: Marta Souza da Silva

1º Suplente: Edison de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2304/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24298/2022, o Servidor **LUIZ GUSTAVO MENDEL SOUZA**, Matrícula **T-6638**, do cargo efetivo de Professor I – História,, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 24 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2305/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24326/2022, a Servidora **GABRIELI TRINTINI DA SILVA**, Matrícula **T-4176**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 2306/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SECOM nº 204/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1411/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **FLÁVIA ALVES DE ANDRADE – Matrícula nº 361271 – CPF. 153.381.317-57**, para ser Fiscal Administrativo do Contrato nº 186/2022 – Pregão SRP nº 078/2021 - Processo nº. 27.515/2021 da Empresa **JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, em substituição ao servidor **NELSON JOSE CRUZ JUNIOR – Matrícula nº 362969 – CPF. 113.034.937-08**, com efeito a 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 2308 /2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 1208/2022/PGM da Procuradoria Geral do Município, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 21953/2022;

CONSIDERANDO o estabelecido na Sentença de 1ª Instância, mantida pelo Acórdão da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial do Tribunal de Justiça - TJRJ nº 0009843-04.2017.8.19.0029.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base dos proventos de aposentadoria da **CREUSA MARIA GUEDES DA GAMA, MATRÍCULA 997099**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do **Processo N.º 0009843-04.2017.8.19.0029**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2309/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24756/2022, a Servidora **SIMONE TERRA ANDRE, Matrícula T-6308**, do cargo de **PROFESSOR I - PORTUGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2310/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 218/SECOM/2022, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 386/2022 – Pregão nº 035/2022 - Processo nº. 35714/2021 - Contratação da Empresa **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar condicionado tipo janela, split e cortina de ar, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas originais, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeito a 31 de agosto de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – DENISE DEOLINDO DE SOUZA – Matrícula nº 363346- CPF.122.297.237-90

FISCAL ADMINISTRATIVO – DOMINGOS SOLIVA NETO – Matrícula nº 363178 – CPF.082.814.477-02

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2311/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 359/SMF/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 2830/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº. 1556/2022 da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acesso por meio de cartão magnético com tarja ou chip, através de rede de estabelecimentos pertencentes a frota oficial do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a 15 de junho de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – GABRIEL DA SILVA PEREIRA – Matrícula 184555 – CPF: 140.960.827-16

FISCAL ADMINISTRATIVO – NAYARA MACHADO DE SOUZA – Matrícula 363926 – CPF. 158.266.077-85

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2312/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 203/SEMTRAN/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 360/2022 – Pregão Presencial nº 074/2021, Processo nº 21056/2021, da Empresa **T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI**, referente ao fornecimento de Uniformes para equipes de trabalho e EPI's, para atender as necessidades da Equipe de Trabalho da Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a 15 de agosto de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637 – CPF. 105.552.467-36

FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO – Matrícula 363422 – CPF.086.784.047-71

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2313/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 170/SEMTRAN/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 246/2022, Pregão nº 023/2022, Processo nº 1643/2022, referente a Contratação da Empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA**, para prestação de serviços de Locação de Veículos automotores, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a 25 de maio de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – RAFAEL RODRIGO DE ALMEIDA – Matrícula 363637 – CPF.105.552.467-36

FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO – Matrícula 363422 – CPF.086.784.047-71

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2314/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 204/SEMTRAN/2022, da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 340/2022 – Pregão nº 044/2022 - Processo nº. 12080/2022 - Contratação da Empresa **SERMAR COMERCIO DE GÁS LTDA**, referente a Aquisição de gás acondicionado em botijões de 13 e 45 kg e recarga para recipiente estacionário de 190 kg, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a 18 de julho de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – ALINE CAMPOS – Matrícula 361290 - CPF. 099.806.327-47

FISCAL ADMINISTRATIVO – CLARA MARIA AMORIM POYARES – Matrícula T-4169 – CPF. 105.231.727-88

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2315/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 1042/PGM/2022, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **280/2022** – Pregão Presencial nº **029/2022** - Processo nº. **1556/2022** da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acesso por meio de cartão magnético com tarja ou chip, através de rede de estabelecimentos pertencentes a frota oficial do Município de Magé, para atender a Procuradoria Geral, com efeito a 15 de junho de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – **ELSO GOMES DA CUNHA** – Matrícula T-1821 – CPF: 958.574.517-87

FISCAL ADMINISTRATIVO – **LETICIA PORTUGAL CONSTANTINO DIAS** – Matrícula 363405 – CPF. 166.431.187-43

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2316/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO** o Memorando SEMPDEC nº 449/2022, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **178/2022** – Pregão SRP nº **078/2021** - Processo nº. **27.515/2021** da Empresa **JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, referente a Contratação de Empresa para Locação de Desktops, notebooks e acessórios, para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL DE CONTRATO – **NATHALIA PAGUNG HAUBRICH** – Matrícula 361796 - CPF. 153.290.067-83

FISCAL ADMINISTRATIVO – **PRISCILLA CAMARGA RESENDE CABRAL** – Matrícula 361819 – CPF. 140.489.097-11

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2317/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 317/SMTEICGR/2022, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **PRISCILA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **361342**, para responder interinamente como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO DE RENDA**, enquanto perdurar às férias do titular **FERNANDO JOSE ASSUNÇÃO COZZOLINO**, no período de 09 de setembro a 10 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2324/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 885/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **388/2022** – Concorrência Pública nº **005/2022** - Processo nº. **1976/2022**, da Empresa **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS**, que se refere a contratação de empresa especializada para construção de escola moderna, no loteamento Vale das Pedrinhas – Bairro Saco – 1º distrito – Mage – RJ, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FISCAL DE CONTRATO – **MATHEUS PEREIRA DE BRITO** – Matrícula 362368 – CPF.140.146.437-86

FISCAL ADMINISTRATIVO – **RICARDO JOSE DE AZEVEDO PORTELA** – Matrícula 362312 – CPF. 089.826.287-97

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2325/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº 886/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **389/2022** – Concorrência Pública nº **007/2022** - Processo nº. **36001/2021**, da Empresa **R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS**, que se refere a contratação de empresa especializada para construção de escola moderna, a ser implantada na Avenida Roberto Silveira s/nº- Vila Inhomirim – Buraco da Onça – 6º Distrito – Mage – RJ, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FISCAL DE CONTRATO – **MATHEUS PEREIRA DE BRITO** – Matrícula 362368 – CPF.140.146.437-86

FISCAL ADMINISTRATIVO – **RICARDO JOSE DE AZEVEDO PORTELA** – Matrícula 362312 – CPF. 089.826.287-97

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2326/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 212/GAPE/2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**, Matrícula nº **362742** – **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, como responsável pela Assinatura do Convênio de Cooperação entre o Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2336/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria por Tempo de Serviço, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 29653/2007, bem como o Ofício IPMM nº. 0266/2022;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 19541/2022, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, face a manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo TCE/RJ nº. 206.674-5/2022, para fins de retificação da Fundamentação Legal de Ato concessório de Aposentadoria.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA N.º 1095/2011 (publicada no B/O 405/2011 – página 03), referente ao Ato de Aposentadoria por Tempo de Serviço, concedida à servidora **LIRENE GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula **2184** – **AGENTE ADMINISTRATIVO III, NÍVEL IX, LETRA J** – à época lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, alterando sua fundamentação legal para a disposta no **Art. 3º da EC Nº 47/2005, com paridade**, e proventos fixados na forma abaixo demonstrada:

PROVENTOS: R\$ 2.359,24 - Agente Administrativo III, nível IX, letra "J" – Lei nº 1.643/2004 c/c Lei nº 2.462/2019.

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.359,24 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2337/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria por Invalidez, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 23987/2021, bem como o Ofício IPMM nº. 0262/2022;

CONSIDERANDO o OFÍCIO PRS/SSE/CGC 19755/2022, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, face a manifestação de seu Corpo Instrutivo nos autos do Processo TCE/RJ nº. 222.648-2/2022, para fins de retificação da Fundamentação Legal de Ato concessório de Aposentadoria.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. **1743/2021**, atinente ao ato concessório de aposentadoria da servidora em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº23.987/2021, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **REGINA PRUDENCIO MARTINS DA SILVA** – Matrícula T-2469 – **Agente de Serviços Gerais I, Nível I, letra "F"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS**

Cultura, com fundamento legal no Art. 40, §1º, Inciso I da CFRB/88 (redação da EC 41/03), com paridade e proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo.

R\$ 997,09 (Proventos) – Lei Municipal nº 2.192/2013 c/c Lei Municipal nº 2.462/2019.

R\$ 169,51 (Anuênio 17%) – Lei Municipal nº 2322/2016.

R\$ 45,40 (Complemento Salarial) – Art. 7, Inciso VII da CFRB/88.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)”

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 2339/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 210/SMG/2022, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 341/2022 – Pregão nº 044/2022 - Processo nº. 12080/2022 - Contratação da Empresa **SERMAR COMERCIO DE GÁS LTDA**, referente a Aquisição de gás acondicionado em botijões de 13 e 45 kg e recarga para recipiente estacionário de 190 kg, para atender a Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 18 de julho de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – NIVALDO DOS REIS – Matrícula 361069 - CPF. 396.263.007-44

FISCAL ADMINISTRATIVO – IGOR FERNANDES DE SILLIS – Matrícula 363153 – CPF. 187.688.517-31

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 2340/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 496/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 401/2022 – Pregão nº 035/2022 - Processo nº. 35714/2021 - Contratação da Empresa **CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, referente a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de ar condicionado tipo janela, split e cortina de ar, com fornecimento de mão de obra especializada e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas originais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 31 de agosto de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – SILVIA FARIAS MOTA – Matrícula nº 361187- CPF.156.903.307-28

FISCAL ADMINISTRATIVO – PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula nº T-4576 – CPF. 116.917.847-29

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 2341/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SMS/1374/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 380/2022 – Pregão nº 033/2021 - Processo nº. 6334/2022 - Contratação da Empresa **MEA MODUL LTDA**, referente a Aquisição de equipamentos para rede de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 12 de agosto de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – MARILENE FORMIGA MONTEIRO – Matrícula nº 182256- CPF.329.133.117-68

FISCAL ADMINISTRATIVO – MAURICIO DA SILVA PEREIRA – Matrícula nº 182031 – CPF. 890.746.297-68

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 2342/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 599/SMI/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

CONSIDERANDO a Portaria nº 569/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **VANDER SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº T-0619 – CPF. 014.961.097-16, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 001/2016 – Processo nº 453/2016 - Contratação da Empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES E REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, em substituição ao servidor **GABRIEL BELO DOS SANTOS MAIA**, Matrícula nº 362038 – CPF. 164.099.937-06.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 2343/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SMS/1373/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 379/2022 – Pregão nº 033/2021 - Processo nº. 6334/2022 - Contratação da Empresa **LANCO LTDA**, referente a Aquisição de equipamentos para rede de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 12 de agosto de 2022.

FISCAL DE CONTRATO – MARILENE FORMIGA MONTEIRO – Matrícula nº 182256- CPF.329.133.117-68

FISCAL ADMINISTRATIVO – MAURICIO DA SILVA PEREIRA – Matrícula nº 182031 – CPF. 890.746.297-68

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH


Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 011/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 011/2022, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada no dia 17/08/2022 este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º Parecer da Comissão de Políticas da Assistência Social: Deferimento da Solicitação de inscrição da Instituição Social da Família Black White não favorável no momento;

Art. 2º O Relatório da Comissão de Políticas da Assistência Social: Solicitação de inscrição do Lar Divina Idade, desistência da sobredita que não fará intervenções frente possível ao Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 3º Parecer da Comissão de Políticas da Assistência Social: Deferimento da Solicitação de inscrição da Associação Beneficente e Cultural DESATA-ME favorável sob o nº 019/2022 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 17 de agosto de 2022.

Magé, 17 de agosto de 2022.

Marcela Goulart Leite
 Marcela Goulart Leite
 Presidente do CMAS

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
 ☎ (21) 2633-0510 E-mail: cmas@mage.rj.gov.br

SMA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS
BIF Nº 009/2022 - REF.: SETEMBRO / 2022

| MATR | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO | FIM |
|--------|--------------------------------|--------------------|------------|------------|
| 2659 | LUIZ CEZAR MARIANO SILVA | 2012/2013 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 2789 | JOEL BORGES | 2010/2011 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 3006 | JOSE PEDRO IGINO | 2007/2008 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 3183 | ISSAM DE SOUZA | 2011/2012 | 13/09/2022 | 13/10/2022 |
| 3303 | LUIZ ALVES DO COUTO | 2006/2007 | 01/08/2022 | 30/08/2022 |
| 3952 | JOSE HENRIQUE GONÇALVES | 2016/2017 | 01/08/2022 | 30/08/2022 |
| 3954 | MARIA DO CARMO PEREIRA NERY | 2018/2019 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 4270 | RENATO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA | 2009/2010 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 4511 | MANOEL CARLOS CESAR | 2013/2014 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 4740 | DAVI MATIAS JULIO | 2016/2017 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 4870 | JULIO BELUCA DA SILVA | 2009/2010 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 5040 | ALCINDO ROSA DA SILVA | 2014/2015 | 13/09/2022 | 13/10/2022 |
| 165361 | CLOVES DOS SANTOS PEREIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 165365 | GILMAR DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 165367 | LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |

SMA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS
BIF Nº 009/2022 - REF.: SETEMBRO / 2022

| MATR | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO | FIM |
|--------|---|--------------------|------------|------------|
| 165374 | VERA REGINA DE JESUS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 165426 | ANGELICA DE ANDRADE AGUIAR FERNANDES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 165564 | NATALIA ABRANTES DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 165655 | CRISTIANE DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 165671 | ANDREIA DE SOUZA BASTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 165828 | MARIA DO CARMO ROSA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166224 | ALVARO JUNIOR CARVALHO DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166226 | ANTONIO JOSE DOS SANTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166227 | ARMANDO GRANDE GUERRA NETO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166251 | UILLIAN DA SILVA RODRIGUES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166071 | PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CORREA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166309 | MARIANA DE OLIVEIRA JOANNES RUSSO | 2021/2022 | 18/09/2022 | 18/10/2022 |
| 166312 | ANDREIA DE MORAES BENTO DOS SANTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166326 | ALCEBIADES CORREA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166519 | ELISANGELA CLÁUDIA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166527 | ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA | 2021/2022 | 06/08/2022 | 05/09/2022 |
| 166534 | MARCIO DA SILVA FIRMINDO | 2021/2022 | 05/08/2022 | 04/09/2022 |
| 166562 | MARCELO MENDES | 2021/2022 | 05/09/2022 | 05/10/2022 |
| 166661 | TATIANE SILVA FERREIRA | 2021/2022 | 27/09/2022 | 27/10/2022 |
| 166668 | DAMIANA MACHADO NUNES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166670 | FRANCISCO CARLOS FERNANDES JUNIOR | 2021/2022 | 27/09/2022 | 27/10/2022 |
| 166699 | HIAGO DA SILVA VIANA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166721 | FLAVIO PACHECO DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166741 | GLAUCIA CAROLINE CARNEIRO DA SILVA PECLAT | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166745 | MERIE NE DE FREITAS SOBRAL | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 166783 | PATRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167043 | SILVANA AMORIM | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167087 | THIAGO ROCHA GOMES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167122 | LUANA DE FREITAS DIAS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167182 | FABIANA DE BRITO COSTA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167198 | VANIA MOREIRA CEZARIO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167235 | BRAS CLAUDIO JUNIOR FONSECA DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167236 | LUAN DA SILVA MARINS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167237 | MAISA DE MEDEIROS DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167305 | VITORIA CLAUDIO DO PRADO BENTO NOBREGA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167390 | CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA | 2021/2022 | 05/09/2022 | 05/10/2022 |
| 167453 | VALDETE BITTENCOUT DOS SANTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167492 | GUILHERME DE OLIVEIRA BAETA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS**
BIF Nº 009/2022 - REF.: SETEMBRO / 2022

| MATR | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO | FIM |
|--------|--|--------------------|------------|------------|
| 167789 | THATYANE NOGREGA FERNANDES DE ARAUJO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167845 | PEDRO MANOEL MENDES DE CARVALHO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 167849 | BRUNO LIMA ROCHA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 168225 | JOÃO GABRIEL SLEIMAN LOURENÇO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 168344 | HADASSA MONTEIRO DINIZ | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 168354 | LEONARDO CARLOS GOMES PEREIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 168379 | THAYNA RIBEIRO FERNANDES SOARES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 168395 | MARIA EDI SANDLER | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 168577 | FABIANO DE OLIVEIRA MOURA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 168704 | ELIZABETH FERREIRA DAMASCENO LOBO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 168729 | RODRIGO SILVA DE MIRANDA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 168737 | JORGE LUIS DE ARAUJO PACHECO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 169008 | PAULO CESAR MARTINS DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 169856 | ANDREIA MIRANDA DE LIMA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 169981 | DIEGO NASCIMENTO VAZ | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 181558 | YGOR WERNECK ESTEVES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 181583 | AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 181588 | FRANCIELLE SOUZA SALES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 181625 | MARCELO JUNIOR DE MIRANDA DAIS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 181782 | ROSE PEREIRA DE OLIVEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182121 | EDILEUZA DOS SANTOS ANDRADE | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182129 | GLAUCO MOREIRA DE OLIVERIA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182192 | FABIANO KAZUO MOREIRA PACHECO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182217 | JORGE OLIVERIA SARAIVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182417 | JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182442 | RONY DA COSTA OLIVEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182509 | JOSE LEANDRO DA SILVA E SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182521 | JULIO HENRIQUE DE OLIVERIA BORGES JUNIOR | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182584 | PATRICIA DA SILVA DIAS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182617 | ELIANE DE ALCANTARA CLEMEN TE DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182764 | ADRIANO DA SILVA SOARES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182806 | FLAVIA LEANDRO DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182833 | JULIO BATISTA TOMAZ | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182837 | MARCELO JACOB DE AGUIAR | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 182922 | LUIZ ALBERTO ALVES DA SILVA | 2021/2022 | 01/08/2022 | 30/08/2022 |
| 182973 | REVERTON ALVARO FERREIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 183085 | SULAMITA CORREA BARBOSA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 183090 | BRENO DA SILVA BASTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS**
BIF Nº 009/2022 - REF.: SETEMBRO / 2022

| MATR | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO | FIM |
|--------|--|--------------------|------------|------------|
| 183208 | PAULO ROBERTO LIMA VARELLA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 183536 | ADRIANA HOLANDA DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 183539 | ALESSANDRA SILVEIRA FIRMIANO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 183541 | ALEXSSANDRO RIBEIRO DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 183561 | DANIELLE FREITAS DE SOUZA DUARTE | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 183569 | FLAVIO NASCIMENTO CARVALHO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 183579 | MATHEUS AUGUSTO GOMES PINHEIRO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 183680 | DENILSON SOUZA SANTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 360992 | FERNANDO JOSE ASSUMPÇÃO COZZOLINO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 360993 | SILVIO FURTADO DA SILVEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361007 | BRUNO AUGUSTO DUARTE LOUREIRO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361014 | PAOLA PREVITALI MACHADO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361020 | CARLOS EDUARDO DE SOUZA PINTO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361023 | PEDRO RICARDO TELLES SEPULVEDA RIBEIRO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361028 | ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361045 | ODILON MARTINS DE MEDEIROS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361054 | LUIZ ALBERTO FELIX ALVES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361066 | BRUNO GOMES DE LIMA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361072 | WALDEANE PESSOA DA SILVA CARVALHEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361077 | VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361085 | PAULO HENRIQUE FELIX | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361088 | MICAELA DA COSTA ZEFERINO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361158 | ROSIANE DO NASCIMENTO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361175 | LETICIA MENEZES DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361180 | ROMUALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361192 | MEDSON LUIZ DIAS PECLAT | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361195 | ANDERSON ALMEIDA AGUIAR | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361217 | LETICIA GABRIELE SANTOS MIGUEL | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361277 | LEANDRO PEREIRA LIMA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361314 | JORGE COSAN COSME MARTINS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361340 | LEANDRO ESTEVES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361353 | ISABEL CRISTINA LIMA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361370 | BIANCA CALANDRINI KALILI | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361416 | ESMERALDINO GARCIA DOS SANTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361422 | BRUNA SOUZA PALMEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361776 | PAULO HENRIQUE CABRAL DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361788 | AGATA GIULIANA PEREIRA DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361789 | ROGERIO DOS SANTOS RODRIGUES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS
BIF Nº 009/2022 - REF.: SETEMBRO / 2022

| MATR | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO | FIM |
|--------|--|--------------------|------------|------------|
| 361790 | WALDECK DA SILVA SANTOS FILHO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361795 | JULIO CEZAR DIAS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361803 | GERALDO DE ASSIS DE OLIVEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361806 | JORGE LUIZ DA COSTA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361819 | PRISCILA CAMARGO R. CABRAL | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361825 | CLEITON REBELLO FERNANDES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361854 | BRUNO VIEIRA RODRIGUES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 361945 | MARIANA COSTA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362009 | DAMIANA DE SOUZA GOMES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362108 | TATIANA GLICERIO ALVES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362164 | CASSIA MARIA TEIXEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362220 | DOZILEIA ALBUQUERQUE FRANKLIN | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362377 | WALMIR FERNANDES DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362483 | JOSE ERNANDE MOREIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362505 | DANIELE DAIANA FERNANDES DIAS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362508 | FABIO ODILON CUSTÓDIO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362513 | SIDICLEI DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362540 | JOSIAS FRANCO DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362544 | AILTON NUNES DE CARVALHO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362546 | BRUNO RODRIGUES DE CARVALHO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362547 | EDUARDO DOS SANTOS SILVEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362548 | SAMUEL ESTEVÃO HENRIQUES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362554 | DEIVID SOUZA GRACIA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362570 | ELISANE BATISTA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362570 | ELISANE BATISTA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362572 | LUIZ ANTONIO RODRIGUES JUVENAL NICOLAU | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362573 | ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362576 | MARCELO DOS SANTOS MARQUES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362577 | ANDRE LUIZ FERNANDES DELGADO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362579 | CARLA ROBERTO RAMOS DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362581 | ERNANI QUEIROZ DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362583 | FLAVIA DA SILVA SANTOS PINTO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362585 | INGRID CARVALHO DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362586 | JUSSARA DE OLIVEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362590 | MALI DA SILVA SABINO DE OLIVEIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362595 | SOSTENES DE SOUZA VALENTE | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362596 | VINICIUS COSME SOUZA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362598 | WANUSA MARIA CORREA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS
BIF Nº 009/2022 - REF.: SETEMBRO / 2022

| MATR | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO | FIM |
|--------|-------------------------------------|--------------------|------------|------------|
| 362599 | MARLI RAMOS LIMA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362614 | ROSANGELA CARAINO FERREIRA DE SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362644 | SILVIA FERREIRA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362647 | JANETE DE SOUZA FERREIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362654 | MAURO SILVA DE CARVALHO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362664 | MAICON CUSTODIO PORTELA | 2021/2022 | 09/09/2022 | 09/10/2022 |
| 362668 | ANA CLARA DE OLIVERIA MOTA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362669 | LUCIANA SOARES GOMES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362710 | LUCAS DA SILVA SANTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362713 | EDSON JOSE PEREIRA JUNIOR | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362726 | DANIEL MATHEUS BATISTA PUJALES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362743 | RITA DE CASSIA RODRIGUES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362744 | DIEGO COSTA NOVAIS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362762 | SANDRA PEREIRA BRAGANÇA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362800 | DEISE MERI ROCHA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362801 | WILLIAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362825 | JEAN CARLOS TERRA RIBEIRO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362894 | NATHALIA CORDEIRO GABRIEL | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362908 | CRISTIANO REIS MUNIZ | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362954 | RENATO DE OLIVEIRA MIGUEL | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 362983 | DENIZE DE OLIVERIA DORICO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363001 | LETÍCIA NOGUEIRA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363007 | LUCIANA DO NASCIMENTO SOUZA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363016 | ALANA PROENÇA CIDADE | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363022 | MARIA ELISANGELA DOS SANTOS SANTANA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363023 | ANTONIO MARCOS LISSONGER DE PAIVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363024 | ADRIANO ROCHA PINTO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363030 | TAIANA GONÇALVES FERREIRA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363044 | MARLON FERNANDO DA SILVA LIMA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363052 | DANIELLE PIRES FARES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363061 | ROBSON ALVES DE MELLO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363064 | LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363065 | MANOEL OLIVEIRA DE MENESES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363066 | MARLENE RAMOS LIMA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363070 | JORGE ANTONIO PAES DE AQUINO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363083 | EDUARDO ALVES DE ABREU | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363095 | VANESSA CRISTINA LIMA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363099 | THAIS REZENDE DA SILVA CREMONA | 2021/2022 | 01/08/2022 | 30/08/2022 |



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS
BIF Nº 009/2022 - REF.: SETEMBRO / 2022

| MATR | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO | FIM |
|--------|--------------------------------------|--------------------|------------|------------|
| 363107 | JOSE AMARAL DA SILVA FILHO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363117 | INGRID ROSA DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363148 | CELSE PAULO DE ABREU | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363150 | HINGO DE SOUZA COELHO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363152 | ELAINE CRISTINA ALVES DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363153 | IGOR FERNANDES DE SILLIS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363154 | PETERSON AZEVEDO DA SILVA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 363336 | GUTEMBERG OLIVEIRA ASSUNÇÃO | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| 500009 | ANDREA DOS SANTOS GUEDES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-0536 | ROSEMEIRE NASCIMENTO REZENDE AQUINO | 2015/2016 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-0564 | MAX DE SOUZA DE OLIVEIRA | 2015/2016 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-0716 | BRUNO SOUZA MATHIAS | 2016/2017 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1095 | ADRIANA DUARTE DE ABREU | 2018/2019 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1119 | ANA MARIA GOMES CAMARA ANTONIO | 2016/2017 | 01/07/2022 | 30/07/2022 |
| T-1397 | CLAUDIA SANTOS MEDEIROS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1424 | LEDA MARIUSA DE SOUZA VALLE | 2010/2011 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1459 | LUCIENE JANUARIO SILVEIRA | 2014/2015 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1555 | LUIDIA DE SOUZA DUNCAN | 2012/2013 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1556 | ROSELI MARINS MAGALHAES | 2012/2013 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1575 | ALEXANDRE DIAS BARBOSA | 2016/2017 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1602 | MARIA LUIZA SILVEIRA SOARES FERREIRA | 2016/2017 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1656 | MARCOS LUIS CALZAVARA DA COSTA | 2016/2017 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1678 | SELMA DE OLIVEIRA REIS | 2019/2020 | 01/12/2021 | 30/12/2022 |
| T-1717 | FERNANDO DE MATOS BRITO | 2013/2014 | 01/08/2022 | 30/08/2022 |
| T-1720 | LEYDE ROVANNE FARIAS RESENDE | 2012/2013 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1841 | CELSE ABREU MORAES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1886 | RITA DE CASSIA DA SILVA FERREIRA | 2020/2021 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1901 | ANA PAULA DA SILVA | 2019/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1904 | MARILENE DA SILVA SANTOS | 2017/2018 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1960 | ARLEI DE FARIA LARUBIA | 2006/2007 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1984 | AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 2015/2016 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-1993 | ALEXANDRE DE PAULA | 2012/2013 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2001 | SHEILA LUCIA DA SIVA WERDAN | 2011/2012 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2166 | ARLAN SILVA DOS SANTOS | 2013/2014 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2190 | FABIO DE MATTOS MAURICIO | 2019/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2297 | ELISAMA BELIANI MARCELINO | 2017/2018 | 01/01/2022 | 30/01/2022 |
| T-2381 | ALCIENE EGGER | 2014/2015 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2394 | MARCOS HENRIQUE FONSECA DA COSTA | 2013/2014 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS
BIF Nº 009/2022 - REF.: SETEMBRO / 2022

| MATR | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | INÍCIO | FIM |
|--------|---|--------------------|------------|------------|
| T-2404 | DERLI MOURA DA SILVA | 2009/2010 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2482 | VLADMIR CLAUDIO COUTINHO PADRÃO | 2018/2019 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2570 | JESSICA DA SILVA ALMEID ADE MORAES | 2017/2018 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2598 | MARCOS PAULO LAIA PIANURA | 2018/2019 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2623 | LUCIANA GAMA FELIX | 2020/2021 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2660 | ANDRE DAVID DA SILVA | 2015/2016 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2679 | FABIO VIRLA E SILVA | 2019/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2735 | ADECY FERNANDES COELHO | 2019/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2764 | GESSI RAIMUNDA FELICIANO | 2016/2017 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2861 | JONATHAN RIBEIRO DA SILVA | 2016/2017 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-2980 | RENATA RANGEL DE FIGUEIREDO | 2020/2021 | 01/09/2022 | 30/08/2022 |
| T-3082 | VANESSA CAMPOS FONTES | 2018/2019 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-3976 | ROBSON FERRERIA LUCAS | 2019/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-3980 | BRUNO DANIEL FERNANDES SANTOS | 2020/2021 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4013 | ISAQUE CUNHA DE SOUZA | 2016/2017 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4064 | LUIZ EDUARDO NOGUEIRA ALVES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4121 | DAYANE CARLA DE OLIVEIRA GUIMARÃES | 2020/2021 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4136 | MARCO ANTONIO PORTELLA DE AZEVEDO | 2019/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4150 | KATE GRALLATO FERREIRA | 2020/2021 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4230 | CLEID BAPTISTA CALDEIRA | 2017/2018 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4234 | CARLOS EDUCARDO NASCIMENTO BAZILIO | 2018/2019 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4328 | JOCIANE JOSE MARTINS AZEVEDO | 2020/2021 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4345 | NEIDMAR DOS SANTOS SOARES | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4351 | DOUGLAS SANTOS DE OLIVERIA | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4391 | RENATA CRISTINA DA C. P. F. DE OLIVEIRA | 2018/2019 | 01/08/2022 | 30/08/2022 |
| T-4414 | FERNANDA PINHEIRO LIMA FERNANDES | 2020/2021 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4424 | ABRAHIM JOSE DOMINGOS DOS SANTOS | 2021/2022 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4439 | TIAGO GREGORIO DE SOUZA | 2018/2019 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4644 | VANUSA TERESA DE AZEVEDO | 2019/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-4990 | WYDSON SILVIO ANDRADE DA ROCHA | 2020/2021 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-5867 | ARTHUR FONSECA JUNIOR | 2019/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |
| T-5874 | BRUNO SOARES CORDEIRO | 2018/2019 | 20/08/2022 | 18/09/2022 |
| T-5896 | JOSE HENRIQUE DE AZEVEDO DE OLIVEIRA | 2019/2020 | 01/09/2022 | 30/09/2022 |




ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
IPMM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

PORTARIA Nº 0016/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021, e,

Considerando r. decisão, às fls. 50/51, conforme o processo nº 14221/2022.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 14221/2022, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **PAULO CIDADE FERNANDES**, CPF nº 801.XXX.XXX-44, e **Pensão Temporária** ao **JOAQUIM BRASIL CORRÊA FERNANDES**, CPF nº 150.XXX.XXX-46, esposo e filho da servidora falecida **GABRIELA BRASIL CORRÊA FERNANDES**, matrícula nº **T0408**, Professor II, Letra "I", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 12, §1º e art. 28, II, a, da Lei nº 2580/2021, *sem paridade* e proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito desde a data do óbito, ou seja, 22 de abril de 2022.

R\$ 2.153,97 (proventos) - Lei Municipal nº 1.642/04 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

R\$ 538,49 (anuênio 25%) - Art. 2º do Decreto nº 3.512/2021.

Sendo:

PAULO CIDADE FERNANDES

R\$ 1.346,23 (50% pensão vitalícia)

JOAQUIM BRASIL CORRÊA FERNANDES

R\$ 1.346,23 (50% pensão temporária) a extinguir em 03/12/2030;

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.692,46 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

MAGÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

ARMANDO T. ICHIMURA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21

PORTARIA Nº 0019/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021, e,

Considerando r. Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE nº 219.473-6/2007 as fls. 43 e 43(verso), quanto à fixação dos proventos;

Considerando r. Parecer, às fls. 23/24, conforme o processo nº 30690/2021.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 30690/2021, **Revisão de Proventos de Pensão** ao Sr. **WILSON NOLASCO JOANNES**, CPF nº 108.XXX.XXX-87, esposo da servidora inativa falecida **ANTONIA MARQUES DE OLIVEIRA JOANNES**, matrícula nº **990131**, Professor II, Letra "A", com fundamento legal disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 1642/2004, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.457,89 (proventos) - Lei Municipal nº 2208/2013 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

R\$ 437,37 (30% anuênio) - Lei Municipal nº 1138/1993

R\$ 840,00 (70% função gratificada) - Art. 66 c/c 71 da Lei Municipal nº 1642/2004

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.735,26 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)

MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

ARMANDO T. ICHIMURA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21

PORTARIA Nº 0020/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021, e,

Considerando a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do processo nº. 0006631-72.2017.8.19.0029;

Considerando r. Parecer, às fls. 11/12, conforme o processo nº 28334/20.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 28334/2020, **Revisão de Proventos de Pensão** à Srª **SIMONE MENDES DO CARMO**, CPF nº 041.XXX.XXX-80, esposa do servidor falecido **VALDIR BEATRIZ DO CARMO**, matrícula nº **95527**, Professor I, letra "C", com fundamento legal disposto no art. 28, caput e §1º e §3º do art. 30 da Lei Municipal nº 1642/2004, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.807,50 (proventos) - Lei Municipal nº 2208/2013 c/c Lei Municipal nº 2462/2019

R\$ 108,45 (6% anuênio) - Lei Municipal nº 2322/2016

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.915,95 (Hum mil, novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

MAGÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ARMANDO T. ICHIMURA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21

PORTARIA Nº 0021/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021, e,

Considerando r. disposto na Lei Municipal nº 2322/2016, quanto ao Adicional por Tempo de Serviço dos servidores públicos inativos e pensionistas do Município;

Considerando r. Parecer, às fls. 25, conforme o processo nº 17012/2020.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 17012/2020, **Revisão de Proventos de Pensão** ao Sr. **RONALDO DE SOUZA AROUCA**, CPF nº 005.XXX.XXX-03, esposo da servidora falecida **MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA AVELINO**, matrícula nº **3985**, Professor II, letra "J", com fundamento legal disposto na Lei Municipal nº 2322/2016, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.261,67 (proventos) - Lei Municipal nº 2208/2013 c/c Lei Municipal nº 2462/2019;

R\$ 701,12 (31% anuênio) - Lei Municipal nº 2322/2016.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.962,79 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

MAGÉ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ARMANDO T. ICHIMURA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé-IPMM

1 Ata de reunião do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Magé-RJ, realizada aos
2 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois na sala de reunião do Instituto de Previdência, situada
3 na Rua Presidente Castello Branco nº 130, Centro, Magé-RJ; reuniram-se os membros do Conselho de Administração
4 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - IPMM, **ORDEM DO DIA: 1. Leitura e**
5 **aprovação da Ata anterior; 2. Regimento Interno do IPMM; 4. Assuntos Diversos.** Dando início à reunião, às
6 10h35min, o Senhor Armando T Ichimura, Presidente do Conselho de Administração remarcou a reunião para o dia
7 20/09/2022, às 10 horas, considerando a falta de quórum para a realização da reunião. Eu, Secretária laivrei
8 a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência
9 presentes. Magé-RJ, 13 de setembro de 2022.

10

11

12

13 **Assinaturas dos presentes:**

14

15 1. _____

16 2. _____

17 3. _____

18 4. _____

19 5. _____

20 6. _____

21 7. _____

22 8. _____

23 9. _____

24 10. _____


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 385/2022

PROCESSO: 21671/2022

MODALIDADE: Dispensa Comum nº 045/2022

PARTES: O Município de Magé e Eduardo Barreto de Oliveira Silva

OBJETO: Locação de imóvel situado na rua José Zarzur, 91, Vila Nova, Suruí, 4º distrito de Magé, RJ

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 01/09/2022

LARISSA MALTA STORTE FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

EDUARDO BARRETO DE OLIVEIRA SILVA

LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 388/2022

PROCESSO: 1976/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 005/2022

PARTES: O Município de Magé e R. Simbra Distribuidora Construções e Reformas Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da escola moderna no loteamento vale das pedrinhas, no bairro Saco, Magé/RJ

VALOR: R\$ 9.912.752,38 (nove milhões, novecentos e doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 02/09/2022

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RUBENS OLIVEIRA SIMBRA

R. SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 408/2022

PROCESSO: 23523/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 013/2022

PARTES: O Município de Magé e Eraldo Silva Mattos ME – CODIMUC

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda Anjos de Resgate

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 16 de setembro de 2022, ou enquanto durarem as obrigações assumidas

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 13/09/2022

THÁIS CAMPOS GIL GUERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS (INTERINA)

WALDEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO

ERALDO SILVA MATTOS ME - CODIMUC

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 409/2022

PROCESSO: 23523/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 014/2022

PARTES: O Município de Magé e Floresta Produções Artísticas Ltda - ME

OBJETO: Contratação de show artístico com a banda Celebrare

VALOR: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 17 de setembro de 2022, ou enquanto durarem as obrigações assumidas.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 13/09/2022

THÁIS CAMPOS GIL GUERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS (INTERINA)

MARCO MAGNO MANELA

FLORESTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 411/2022

PROCESSO: 35781/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2022

PARTES: O Município de Magé e Líder Construções, Serviços e Distribuidora Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da creche municipal padrão bairro Maurimárcia – 6º distrito – Magé – RJ

VALOR: R\$ 1.633.792,27 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 13/09/2022

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RENATA ALENCAR E SILVA

LÍDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 412/2022

PROCESSO: 36555/2021

MODALIDADE: Concorrência nº 006/2022

PARTES: O Município de Magé e Líder Construções, Serviços e Distribuidora Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da escola moderna, a ser implantada na área dos lotes 01 a 08, da quadra "I", do loteamento denominado Parque Sayonara, Frágoso – 6º Distrito, no Município de Magé/RJ

VALOR: R\$ 9.741.851,45 (Nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO: 420 (quatrocentos e vinte) dias

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 13/09/2022

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RENATA ALENCAR E SILVA

LÍDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 413/2022

PROCESSO: 36000/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2022

PARTES: O Município de Magé e Líder Construções, Serviços e Distribuidora Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Creche Municipal Padrão Parque Santana – 6º Distrito – Magé - RJ

VALOR: R\$ 1.749.328,79 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 14/09/2022

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RENATA ALENCAR E SILVA

LÍDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 414/2022

PROCESSO: 35118/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022

PARTES: O Município de Magé e R Simbra Distribuidora Construções e Reformas Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Creche Municipal Padrão bairro Paranhos – 6º Distrito – Magé - RJ

VALOR: R\$ 1.626.052,35 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 14/09/2022

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA

R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 115/2021

PROCESSO: 23149/2022

MODALIDADE: Dispensa Comum nº 043/2021

PARTES: O Município de Magé e Djalma Schaffer Rocha

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a locação de imóvel situado na Estrada Real de Mauá, 44, Figueira, Guia de Pacobaíba 5º distrito de Magé, RJ onde está estabelecido o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Guia de Pacobaíba

VALOR: R\$ 43.383,60 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURA: 31/08/2022

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

LOCATÁRIO

DJALMA SCHAFFER ROCHA

LOCADOR

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 195/2022**PROCESSO:** 17765/2022**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 019/2022**PARTES:** O Município de Magé e SAME – Sociedade de Assistência Médica Especializada Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a locação de imóvel situado na Alameda 02, nº 1599, Estrada da Piedade, Piedade, Magé/RJ**VALOR:** R\$ 112.380,00 (cento e doze mil, trezentos e oitenta reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93**ASSINATURA:** 19/07/2022**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

LOCATÁRIO

TEREZINHA MEDEIROS MAGALHÃES

SAME – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA

LOCADOR

PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO Nº 665, 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2022**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PADRÃO VILA INCA – 1º DISTRITO – MAGÉ – RJ.

A ERRATA 001 do DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, encontra-se disponível para retirada de seu inteiro teor, através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br) ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Avenida Roncador, nº 125, Parque Azul, Magé/RJ, CEP: 25904-766. Próximo a Garagem da Viação Reginas, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00h. Magé-RJ, 14 de setembro de 2022.

RICARDO VICTOR FIDELES CAPITULINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Edital

Matrícula: 363.906

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

O Município de Magé comunica aos interessados, com base na Lei Federal 8.666/93 e alterações, que está procedendo o Chamamento Público nº 004/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), LEI FEDERAL Nº 11947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos-2/>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R e carimbo do CNPJ da empresa, na Superintendência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, nº 125, Roncador, Piedade, Magé/RJ, no horário de 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Data Limite para entrega dos envelopes: 24 de outubro de 2022 às 16h.**Magé-RJ, 14 de setembro de 2022.****ALINE DE PAULA RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) – PARQUE IRIRI – 1º DISTRITO – MAGÉ – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: O instrumento convocatório se encontra disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos-2/>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante permuta de 01 (uma) resma de folhas de papel A4 e 2 (dois) CD-R, na Superintendência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, nº 125, Roncador, Piedade, Magé/RJ, no horário de 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE MAIO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS.**Magé-RJ, 26 de abril de 2022.****ALINE DE PAULA RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

Processo nº 23.523/2022

Data: 12/08/2022 Fls.: _____

Rubrica: _____

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA ANJOS DE RESGATE**, a ser realizado na Tradicional Festa em Louvor a Nossa Senhora da Piedade na cidade de Magé no dia 16 de setembro de 2022, formalizado através do processo administrativo nº 23.523/2022, **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**, em favor da empresa **ERALDO SILVA MATTOS – ME - CODIMUC**, com sede na Avenida Olivio Nicoli, nº 39, Vila Canevari, Cidade Cruzeiro, Estado de São Paulo –, inscrita no CNPJ 58.311.572/0001-71, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 13 de setembro de 2022.

THÁIS CAMPOS GIL GUERRA

Secretária Municipal de Comunicação e Eventos (Interina)

Matrícula nº 362.969

Rua Domingos Belizze, 285 – 3º andar – Magé – Centro, Magé/RJ

comunicacao@mage.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

Processo nº 23.523/2022

Data: 12/08/2022 Fls.: _____

Rubrica: _____

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CELEBRARE**, a ser realizado na Tradicional Festa em Louvor a Nossa Senhora da Piedade na cidade de Magé no dia 17 de setembro de 2022, formalizado através do processo administrativo nº 23.527/2022, **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**, em favor da empresa **FLORESTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 251 – sala 1707, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.040-009, inscrita no CNPJ 00.120.604/0001-71, no valor de **R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 13 de setembro de 2022.

THÁIS CAMPOS GIL GUERRA

Secretária Municipal de Comunicação e Eventos (Interina)

Matrícula nº 362.969

Rua Domingos Belizze, 285 – 3º andar – Magé – Centro, Magé/RJ

comunicacao@mage.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMOSERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 35.781/2021
Data: 25/11/2021
Fls.: _____
Rubrica: _____SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 24.222/2022
Data: 23/08/2022 Fls.: _____
Rubrica: _____

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PADRÃO BAIRRO MAURIMÁRCIA – 6º DISTRITO – MAGÉ – RJ** à empresa **LIDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 37.879.220/0001-47, vencedora do certame, no valor total de **R\$ 1.633.792,27 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentações técnicas e Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Magé-RJ, 30 de agosto de 2022.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matrícula 362.742Rua Padre Anchieta, Nº 137 – Centro – Magé, RJ
educacao@mage.rj.gov.br / educacao.mage@gmail.com

Ratifico o ato de INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO QUE VISA CONTRIBUIR COM A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAGÉ (TÉCNICOS, GESTORES E ORÇAMENTISTA) ENVOLVIDOS NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS, COM EXECUÇÃO DE 01 (UMA) OFICINA DE CAPACITAÇÃO ON-LINE EM ENGENHARIA DE CUSTOS**, formalizado através do processo administrativo nº 24.222/2022, **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**, em favor da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, no valor de **R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 14 de setembro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS MARTINHO PENCAI
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
Matrícula 361339

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 36.555/2021
Data: 02/12/2021
Fls.: _____
Rubrica: _____

PROCESSO: 25.531/2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL: 053/2022 – PROCESSO Nº 25.531/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA E TESTE DE EMISSÕES OTOACUSTICAS E AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA DE RECÉM-NASCIDOS, PARA ATENDIMENTO NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,**IMPUGNANTE: **MARRICLIN CLINICA E EXAMES LTDA**IMPUGNADO: **COMISSÃO DE PREGÃO**

DESPACHO DECISÓRIO

HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022**, cujo objeto versa sobre a **PROCESSO Nº 36.555/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MODERNA, A SER IMPLANTADA NA ÁREA DOS LOTES 01 A 08, DA QUADRA “I”, DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE SAYONARA, FRAGOSO – 6º DISTRITO, NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ** à empresa **LIDER CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ 37.879.220/0001-47, vencedora do certame, no valor total de **R\$ 9.741.851,45 (Nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, pelo período de 420 (quatrocentos e vinte) dias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentações técnicas e Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Magé-RJ, 30 de agosto de 2022.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matrícula 362.742Rua Padre Anchieta, Nº 137 – Centro – Magé, RJ
educacao@mage.rj.gov.br / educacao.mage@gmail.com

Processo Administrativo nº 25.531/2022– Nos termos e limites de minha competência, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO** apresentada pela **COMISSÃO DE PREGÃO** bem como a **Diretoria de compras** constante da **DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, assinado pelo Pregoeiro Douglas Gomes Ferraz, Portaria nº 2065/2022, e, em decorrência disso, **NEGO O PROVIMENTO à IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **MARRICLIN CLINICA E EXAMES LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o 42.145.838/0001-13, com fulcro Lei nº 10.520/2002; subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e com base nos princípios norteadores da atividade pública.

Magé / RJ, 09 de setembro de 2022

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete – Portaria nº 026/2021
Matrícula 361.008



VII Evento Agrotóxicos e seus riscos

 23 de Setembro às 8h

Programas:

- Vigilância em Saúde Ambiental
- Mobilização Social
- Segurança do Trabalho
- Tabagismo

Vacinações:

- Hepatite B
- Antitetânica
- Influenza (gripe)
- Covid-19

Exame de Colinesterase

CEPAMCENTRO DE PRODUÇÃO DE
ALIMENTOS E PROPAGAÇÃO DE
MUDAS E SEMENTES MELHORADASEstrada Municipal Antônio Além Bergara -
Cachoeira Grande, Magé



Cadastro para as seguintes vagas em Magé

Pizzaiolo - 1 vaga
Guardião de piscina - 5 vagas
Atendente de balcão - 5 vagas

Exigências:

- ✓ Ensino médio completo
- ✓ Morador de Piabetá
- ✓ Contratação imediata
- ✓ Disponibilidade de horário
- ✓ Experiência de 1 ano

Os interessados devem levar
documentos pessoais e currículo no:

Sine Magé (Avenida Simão da Motta s/n° ao lado dos Correios) ou
Sine Piabetá (Espaço Mais Amor por Você - Rodoviária de Piabetá)

Mais informações em trabalho@mage.rj.gov.br




 Prefeitura Municipal de Magé
mage.rj.gov.br



#BORAPROPOSTO



VACINAÇÃO MENINGITE ACWY E HPV

**NOVA FAIXA ETÁRIA**

- ✓ **ADOLESCENTES NÃO-VACINADOS**
ENTRE 11 E 14 ANOS DE IDADE
(DE FORMA TEMPORÁRIA)
- ✓ **AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA**
VACINA **HPV PARA MENINOS**
DE 09 A 14 ANOS DE IDADE

**DOCUMENTOS:** Caderneta de Vacinação, CPF e Cartão SUSCompareça ao **Centro de Imunização** e à **Unidade de Saúde da Família** mais próxima da sua casa, das 8h às 17h.Mais informações no site e nas redes sociais da Prefeitura
 Prefeitura Municipal de Magé  mage.rj.gov.br**SAÚDE**

#VACINE-SE


CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

| MESA DIRETORA | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| NOME DO VEREADOR | NOME PARLAMENTAR |
| LEONARDO FRANCO PEREIRA | LÉO DA VILA |
| FELIPE ALVES PIRES | FELIPE DA GRÁFICA |
| WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA | WERNER SARAIVA |
| ELENILSON MEDEIROS BATISTA | PARÁ |
| VEREADORES | |
| ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES | ÁLVARO ALENCAR |
| ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO | ARTHUR COZZOLINO |
| EBERTON SOARES DA MOTTA | BETINHO DO TÁXI |
| FERNANDO VIEIRA VEIGA | FERNANDO DO SALÃO |
| IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE | IGOR FABIANO |
| JOELSON ALVES DE SOUZA | JOELSON ALVES |
| LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES | LEANDRO RODRIGUES |
| LEONARDO FREITAS BITTENCOURT | LÉO FREITAS |
| MARCOS ANDRE DA SILVA | TITA |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA | VINICIUS-NINA |
| PAULO ROBERTO PORTUGAL | PORTUGAL |
| SILMAR BRAGA DE SOUZA | SILMAR BRAGA |
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA | VALDECK FERREIRA |